

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	1
Rubrica	

"EDITAL"		
Concorrência Pública n.º 19/2018		
P R E Â M B U L O		
Processo n.º	6341/2018	
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações e Lei 12.846/13	
Finalidade:  Serviços de Macrodrenagem do bairro Barroco, no 4º distrit  Munícipio de Maricá.		
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global	
Execução:	Indireta	
Data:	05/02/2019	
Horário:	10 HORAS	
Local de Realização:	Rua: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro — Maricá/RJ.	

O Município de MARICÁ – RJ, através da comissão permanente de licitação, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação dará início a Concorrência, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

## 01. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.

1.1. A Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Maricá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que tendo em vista autorização superior, nos autos do processo administrativo n.º 6341/2018 fará realizar a licitação na *Modalidade de Concorrência Pública, sob o regime de empreitada por preço unitário, Execução Indireta, tipo menor Preço Global.* 

#### 02. DA REGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	2
Rubrica	

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 158/2018, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

#### 03. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retroestipulados, sala de licitações. Endereço: Prefeitura Municipal de Maricá Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro Maricá/RJ.
- 3.2. Na data e horário acima aprazados, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

#### 04. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é Serviços de Macrodrenagem do bairro Barroco, no 4º distrito do Munícipio de Maricá, conforme especificações constantes dos Anexos que integram o presente Edital.

#### 05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 8 (oito) meses contados a partir da data fixada na "Ordem de Início" a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras.
- 5.2. O Contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado através de "Termos Aditivos" por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da Administração, nos termos permissivos do art. 57, Parágrafo Primeiro, da Lei n.º 8.666/93.

### 06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária PT n ° 22,01,15.451.0022,1.011, CD n ° 4.4.90.51, Fonte 0206,0236
- 6.2. O serviço ora licitado está orçado em **R\$ 12.489.616,58 (Doze milhões e quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)**, baseado na Tabela EMOP, referente ao mês de maio de 2018, considerado o B.D.I. de 18.% (dezoito por cento).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	3
Rubrica	

### 07. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 07.1–O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.
- 07.2—Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 07.3 A empresa somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no item 5.1 a contar da autorização expedida pela Secretaria Requisitante denominada Ordem de Início.
- 07.4 A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Requisitante.
- 07.5 O aceite ou entrega dos serviços será feito através de vistoria no local, com os respectivos representantes legais da empresa. Caso não haja divergência na execução dos serviços, a Secretaria Requisitante expedirá o Aceite Definitivo.
- 07.6 Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário.
- 07.7 As medições serão mensais e o faturamento proporcional aos serviços executados.
- 07.8 O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo. Havendo necessidade de alterações no Projeto, as mesmas serão submetidas à apreciação e aprovação da Procuradoria Geral do Município, e serão processadas através de Termo Aditivo.
- 07.9– Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.
- 07.10 O BDI utilizado pela empresa licitante deve limitar-se ao apresentado pela Administração.
- 07.11- A empresa licitante deve apresentar a composição do BDI atualizado.
- 07.12 O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término da obra, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	4
Rubrica	

- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 07.13 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 07.14 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 07.14.1 O serviço prestado que contiver vício ou defeito oculto, que o tornem impróprio, será enjeitado, devendo ser refeito, sob pena de sofrer as penalidades estipuladas neste Edital. Os vícios e defeitos ocultos identificados devem ser sanados no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação dos mesmos à Contratada.
- 07.15 A execução dos serviços ora licitados se dará nos trechos abaixo:
  - O trecho 1, que fica na Av. Vitória Régia e segue pela Rua das Acácias, com 750 metros, será composto por rede de galerias em concreto armado, do tipo perfil "U", com 2,00 x 1,50 (base x largura);
  - O trecho 2, que fica na entre a Rua das Madressilvas e a Av. das Gardênias, com 600,00 metros, será composto por rede de galeria em concreto armado, do tipo perfil "U", com 2,00 x 2,00 (base x largura);
  - A segunda parte do trecho 2 começa na Av. Vitória Régia e segue pela Rua dos Lírios, com 320 metros de galeria de concreto armado com 3,00 metros de base e 2,00 metros de altura;
  - O trecho 3, fica na Rua dos Miosótis, com 200,00 metros, será composto por rede de galeria em concreto armado, do tipo perfil "U", com 2,00 x 1,50 (base x largura).

## 08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL

- 8.1 Podem participar da presente licitação todas as empresas:
- a) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.
- 8.2 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 8.3 Não serão admitidos os licitantes que:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	5
Rubrica	

- A) Estiverem suspensas temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- B) Já estiverem incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- C) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência;
- D) Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- E) Estejam com seus créditos suspensos pela Administração Pública.
- 8.4 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 8.5 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.
- 8.5.1 Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.
- 8.5.2 A Comissão Permanente de Licitação responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro Maricá/RJ, ou través do telefone 2637-2052, ou do e-mail maricacpl@gmail.com
- 8.6 Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.
- 8.7 O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.
- 8.8 Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	6
Rubrica	

### 09. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL.

- 09.1. A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 3,0% (três por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.
- 09.2. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- I Caução em dinheiro ou Título da Divida Pública;
- II Seguro Garantia;
- III Fiança Bancária.
- 09.3. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Secretaria Adjunta de Despesas, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.
- 09.4. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município Maricá.
- 09.5. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.
- 09.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.
- 09.7. O Município de Maricá reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.
- 09.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

#### 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	7
Rubrica	

10.1. No local, data e hora fixados, os proponentes apresentarão a documentação para habilitação e a Proposta de Preço em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, "01" e "02", constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

10.1.1. Envelope "01" – Documentação – Habilitação:

Prefeitura Municipal de Maricá;

Comissão Permanente de Licitação;

Concorrência Pública n.º 19/2018;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.1.2. Envelope "02" – Proposta de Preço:

Prefeitura Municipal de Maricá;

Comissão Permanente de Licitação;

Concorrência Pública n.º 19/2018;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

- 10.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.
- 10.3. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade (Original ou cópia autenticada) e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (Original ou cópia autenticada), devidamente arquivado no órgão competente, onde conste que o mesmo representa legalmente a empresa.
- 10.4. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada deverá *apresentar procuração ou credencial e específica para esta licitação*, no qual conceda amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.
- 10.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	8
Rubrica	

certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- 10.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade (Original ou cópia autenticada) do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (Original ou cópia autenticada) da empresa proponente, onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante.
- 10.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vistá-la.
- 10.7 A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.
- 10.8 Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.
- 10.9 É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

#### 11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "01"

- 11. O *Envelope "01"* conterá obrigatoriamente todos os documentos necessários à comprovação relativa à *habilitação jurídica*, à *qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal da empresa proponente*, assim como, os seguintes documentos:
- a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9° da lei federal nº 8.666/93;
- c) Certificado de cadastro, se possuir, que se obtém por meio de requerimento protocolado perante o Setor competente, na sede da Prefeitura Municipal de Maricá, sendo emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores da CPL, desde que atendidas as condições previstas, observando-se o item 11.9.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	9
Rubrica	

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, sobre a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem do Certificado de Registro Cadastral.

E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação.

## 11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1 Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (JUNTA COMERCIAL), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 11.1.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 11.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente ano Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
- 11.1.4. As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis **(JUNTA COMERCIAL)**, (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);
- 11.1.5. As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

Nota: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

## 11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	10
Rubrica	

- 11.2.1.1 Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante.
- d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.
- f) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB n°787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	11
Rubrica	

Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

11.2.3 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1°, 2°, 3° e 4° Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

## 11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.3.1 -Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 30, da Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.025, do CONFEA, as licitantes deverão apresentar:
- 11.3.1.1 -Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da empresa licitante;
- 11.3.2 A qualificação técnico-operacional envolve a comprovação de que a empresa licitante, como unidade econômica agrupadora de bens e pessoas, já executou, de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Admite-se, a fins de comprovação técnico-operacional:
- 11.3.2.1 -Apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas respectivas entidades profissionais, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, nas proporções mínimas estabelecida como parcela de maior relevância;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	12
Rubrica	

- 11.3.2.2 -O acervo técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos acervos dos profissionais do quadro técnico e dos consultores técnicos devidamente contratados, e variará em função de alteração do acervo do quadro de profissionais, nos termos do previsto pela Resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- 11.3.3 A qualificação técnico-profissional refere se à qualificação dos profissionais que integram os quadros da sociedade empresarial que executarão o objeto licitado.
- 11.3.3.1 -A comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante deve limitar-se à indicação de profissional detentor do acervo técnico estabelecido no edital que, à data da celebração da avença com a Administração, esteja vinculado à empresa por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, sem, necessariamente, possuir liame com o quadro permanente da empresa licitante. Admite-se, para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional:
- 11.3.3.2 Um ou mais atestado(s) e/ou certidão(ões) de acervo técnico ou de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais
- 11.3.3.3 Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obas e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 11.3.3.4 Será aceito o somatório de atestados e/ou certidões de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica, desde que expedidos em nome do mesmo profissional;
- 11.3.3.5 Deverá ser juntada declaração do profissional indicado como Responsável Técnico, autorizando a utilização de seu acervo técnico, caso este não se seja contratado da licitante, no momento de realização do certame;
- 11.3.3.6 Considera-se como parcela de maior relevância:

Parcela de Maior Relevância	Quantitativo mínimo a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	13
Rubrica	

	ser comprovado
Canal pré-fabricado protendido e/ou armado com seção em "U"	5.295 m <sup>2</sup>
Cobertura de canal pré-fabricado protendido e/ou armado, para vão até 5 metros.	1.720 m <sup>2</sup>

11.3.4 Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

#### 11.4. REGULARIDADE FISCAL

- 11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pelo Ministério da Fazenda;
- 11.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.
- 11.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 11.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).
- 11.4.5 Em relação à regularidade fiscal municipal: a) Para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão Negativa de Débitos Municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	14
Rubrica	

débitos municipais para com o Município de Maricá; b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Município / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedidas pelo Município de sua sede; e, também, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Maricá; c)Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão Negativa de Débitos Municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão Negativa de Débitos Municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

- 11.4.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4.7 Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.
- 11.5 Os documentos exigidos no Envelope "01" Documentação de Habilitação: deverão ser apresentados em original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.
- 11.5.1 No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por cartório competente ou por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, ou referirem-se a publicação em órgão da imprensa oficial.
- 11.5.1.1 Na hipótese de autenticação de documentos por membros da Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.
- 11.5.1.2 Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 11.5.1.1.
- 11.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes (§ 3°, art. 43, Lei Federal n.º 8666/93).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	15
Rubrica	

- 11.7 Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.
- 11.8 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.
- 11.9 A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.
- 11.10 As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital.

### 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "02"

- 12.1. O *Envelope "02"* contendo a Proposta de Preços será apresentado em 1 (uma) via, na formatação fornecida pela Administração, a qual deverá ser preenchida com seus preços unitários e totais, dos serviços, pela empresa proponente e rubricada pelo seu representante legal.
- 12.1.1 A Licitante deverá apresentar carta anexa a Proposta-Detalhe, na qual contenha a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso.
- 12.2. Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital.
- 12.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas.
- 12.4. Caso haja divergência entre os algarismos e os valores escritos por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.
- 12.5. Caso haja, nas propostas, erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerão os valores corrigidos pela CPL.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	16
Rubrica	

- 12.6. Os licitantes deverão preencher a Proposta com o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, assim como deverá ser colocado o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.
- 12.7. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.8. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.
- 12.9 A licitante aceita a velocidade de transporte adotada no orçamento analítico (no item código 04.005.0160-0 da Categoria 04 Transportes da Planilha Orçamentária). Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos, devendo, portanto, ser considerado o estudo da viabilidade de tráfego, a fim de que sua proposta espalhe as reais condições ofertadas no certame.
- 12.10 Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos e projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos.
- 12.11 As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

#### 13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

#### 13.1. DO PROCESSAMENTO

- 13.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, as empresas proponentes deverão comparecer, com os *Envelopes "01" e "02"*, apresentados na forma anteriormente definida.
- 13.1.2. No início da sessão de abertura, os documentos de representação, após examinados e conferidos, serão retidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 13.1.3. Em seguida, serão recebidos os *Envelopes "01" e "02"* de todas as empresas proponentes, e abertos os *Envelopes "01"*, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	17
Rubrica	

representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

## 13.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 13.2.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos *Envelopes* "01", referentes à habilitação, anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.
- 13.2.2. Na hipótese da suspensão da sessão para o julgamento da habilitação, os
- *Envelopes "02"* serão mantidos fechados, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.
- 13.2.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos *Envelopes "01"* será lavrada Ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.
- 13.2.4. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação consignará o fato em Ata, e devolverá a cada empresa proponente inabilitada o *Envelope "02"*, ainda fechado, e procederá *imediatamente a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados*.
- 13.2.5. Não havendo a desistência expressa do direito de recurso à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando-se os participantes do prazo para interposição de recurso, mantendo-se fechados os *Envelopes "02"*, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das empresas proponentes.
- 13.2.6. Os documentos de habilitação constantes dos *Envelopes "01"* serão apensados ao processo administrativo.
- 13.2.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição dos mesmos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designará dia e hora em que se dará a abertura dos *Envelopes "02"* em ato público, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às empresas proponentes inabilitadas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	18
Rubrica	

- 13.2.8. Não caberá aos licitantes impugnar o Edital se aceito sem objeção após o julgamento desfavorável de sua documentação, conforme dispõe o § 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.2.9. A inabilitação das empresas proponentes importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes, na forma do  $\int f^{0}$ , do art. 41, da Lei Federal n.  $^{o}$  8.666/93.
- 13.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os mesmos por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (*incisos I, II e III do § 5º do art. 43 da Lei Federal nº 8666/93*).
- 13.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o que dispõe o § 6°, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 13.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.3.1. No dia, hora e local marcados pela Comissão Permanente de Licitação para o julgamento das Propostas de Preços, tendo havido a desistência expressa do recurso por todos os licitantes contra a habilitação ou inabilitação, ou decorrido o prazo para este sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os *Envelopes "02" Proposta de Preços*, dos licitantes habilitados.
- 13.3.2. Abertos os *Envelopes "02"*, as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida a classificação das mesmas.
- 13.3.3. O valor estimado para esta licitação é de R\$ 12.489.616,58 (Doze milhões e quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)
- 13.3.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o *inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93*. 13.3.5. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a Comissão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	19
Rubrica	

- 13.3.6. Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada.
- 13.3.7. A Proposta de Preços vencedora será a que oferecer o menor preço global.
- 13.3.8. No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o § 2°, do art.45, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.3.9. O julgamento das Propostas de Preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-las, se assim o desejarem.
- 13.3.10. O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na alínea "b" do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.3.11 A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.
- 13.3.12 Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.
- 13.3.13 Com relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

#### 13.4 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.4.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	20
Rubrica	

- 13.4.2 A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 13.4.3 Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade à Concorrência Pública com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar.
- 13.4.4 Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 13.4.5 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante ás Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Presidente da CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.
- 13.4.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

## 14. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1-. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no  $\int 3^\circ$  o art. 48 da Lei Federal n. $^\circ$  8.666/93.

### 15- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1-. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	21
Rubrica	

15.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o inicio do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

#### 16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. A Administração convocará no prazo de 5 (cinco) dias contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 16.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 16.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2. O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Município e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.
- 16.2.1 Na hipótese de anuência do Município, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 16.2.2 A empresa a ser contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito pelo Município, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante.



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo nº 6341/2018			
Data de início	20/03/2018		
Folha	22		
Rubrica			

- 16.2.3 Qualquer empreiteira subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo Município. O pedido formal deverá indicar quais os serviços realizados e concluídos pela subcontratada.
- 16.2.4 Em caso de subcontratação, a empresa a ser contratada permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao município como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo inclusive, o Município exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.
- 16.2.5 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.
- 16.2.6 Na assinatura do Contrato apresentar Declaração acerca de estar inserida em algum Regime Tributário Diferenciado e, em caso positivo, identificar quais os impostos abrangidos, apontando sua parcela de composição no B.D.I, de forma que tal benefício seja repassado à Administração Pública em observância ao equilíbrio econômico-financeiro.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 17.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).
- 17.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 17.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 17.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo nº 6341/2018			
Data de início	20/03/2018		
Folha	23		
Rubrica			

apresentação, pela CONTRATADA, da nova fiscal, previamente atestada por dois servidores, que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato, à repartição competente.

- 17.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 17.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 17.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.
- 17.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 17.3.6 As medições dos serviços executados deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.
- 17.3.7 A medição dos itens de transporte deverá indicar a origem, o destino e o percurso.
- 17.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas, utilizando-se o INCC-M como índice.
- 17.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 18. DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo nº 6341/2018			
Data de início	20/03/2018		
Folha	24		
Rubrica			

- 18.1. Aplicam-se ao presente Edital e ao "Termo de Contrato" dele oriundo as disposições gerais e especiais previstas nos *arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93 e* do Decreto Municipal 158/2018.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas pelo *artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93*, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:
- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial sobre o valor referente à parcela do Contrato não cumprida;
- 18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

#### 19. DO DIREITO DE RECURSOS

- 19.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à Comissão Permanente de Licitação para pronunciamento.
- 19.1.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Maricá.
- 19.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 19.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado, à Autoridade Competente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.
- 19.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.
- 19.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e", do inciso I, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo nº 6341/201			
Data de início	20/03/2018		
Folha	25		
Rubrica			

para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.

## 20. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1. A Prefeitura Municipal de Maricá exercerá o acompanhamento dos serviços através da Secretaria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.
- 20.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Secretaria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.
- 20.3 A CONTRATADA deverá observar, na execução contratual, os dispositivos estabelecidos na Resolução n.º 307 de 05/07/202 do CONAMA, no que tange aos resíduos de construção civil.
- 20.4 A medição dos itens de transportes deverá indicar a origem, o destino e o percurso.
- 20.5- O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;
- 20.6- Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;
- 20.7 Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário irreajustável.
- 20.8- As medições serão mensais e deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculos. O faturamento será proporcional aos serviços executados, observado o seguinte:
- a) Todos os itens constantes da planilha de quantitativos e custos unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.
- b) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo nº 6341/2018			
Data de início	20/03/2018		
Folha	26		
Rubrica			

- c) Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:
- I as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- II o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais dos serviços nos termos da alínea anterior;
- d) A medição dos itens de transporte deverá indicar as origens, o destino e o percurso.
- 20.9- O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, mas que sejam necessários à execução dos serviços. 20.9.1 Caso haja necessidade de execução de serviços que não constem no projeto, assim como alteração deste, os preços unitários dos mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre a Contratada e a Secretaria Requisitante e devidamente formalizados através de celebração de Termo Aditivo de Serviços, observados os preços estabelecidos com base no Sistema de Custos da EMOP ou outros (FGV/PINI/SBC) e que, caso tais itens não constem dos referidos sistemas, seus preços sejam cotados em, no mínimo, quatro empresas especializadas na execução dos serviços, adotando-se o menor valor. Cumpre ressaltar que não se pode aditivar serviços/materiais não licitados.
- 20.10 Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.
- 20.11 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 20.12 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 20.13 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 20.14 A Administração local será paga conforme o percentual de execução da obra.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo nº	6341/2018	
Data de início	20/03/2018	
Folha	27	
Rubrica		

- 20.14.1 Em caso de adiantamentos do item de Administração local, deverá ser observada a metodologia de cálculo da EMOP para o valor do contrato, e não apenas para a parcela aditivada, visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo.
- 20.15 O contratado deverá observar na execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto Federal 5296/2004 e NBR 9050.

#### 21 DO FORO

21.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 22.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Maricá, será nula de pleno direito e declarada sem efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 22.2. Quando autorizada pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá a subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.
- 22.2.1. Com relação à subcontratação será observado o estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.
- 22.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.
- 22.4. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a Prefeitura Municipal de Maricá de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 22.5. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo nº 6341/20			
Data de início	20/03/2018		
Folha	28		
Rubrica			

- 22.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.
- 22.7. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência e Memorial Descritivo, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.
- 22.8. Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.
- 22.9. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

#### - ANEXO I:

- A Planilha de Valores e Quantitativos Unitários
- B Proposta-Detalhe
- ANEXO II Modelo de Declarações:
  - A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
  - B- Carta de Credenciamento para participar de licitações
  - C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
  - D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
  - E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

#### - ANEXO III:

- A- Projeto Básico
- B- Memorial Descritivo
- C- Cronograma Físico-Financeiro
- D- Plantas

#### - ANEXO IV:

A- Minuta do Contrato



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo nº 6341/2018			
Data de início	20/03/2018		
Folha	29		

Maricá.	de	de 2018.
iviarica.	de	ue zuro.

### RENATO DA COSTA MACHADO

Secretário de Obras



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo nº 6341/2018			
Data de início	20/03/2018		
Folha	30		
Rubrica			

### ANEXO I

# A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS – ORÇAMENTÁRIA

	TABELAS					SE	M BDI	COI	M BDI
ITE M	/ COMPOS IÇÕES/ COTAÇÕ ES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN ID.	QUAN T.	PÇ. UNIT	TOTAL R\$	PÇ. UNIT	TOTAL R\$
1. 0		01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO				R\$ 63.738,40		R\$ 75.089,92
1. 1	ЕМОР	01.005. 0001-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVEN TUALMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE,EXCLUSIVE COMPACTACAO PROJETO EXECUTIVO DE	M2	4.808 <i>,</i> 00	R\$ 7,45	R\$ 35.819,60	R\$ 8,79	R\$ 42.262,32
1. 2	ЕМОР	01.050. 0156-0	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM ATE 20.000M2,APRESE NTADO EM AUTOCAD	M2	30.680	R\$ 0,91	R\$ 27.918,80	R\$ 1,07	R\$ 32.827,60
2. 0		02	CANTEIRO DE OBRA				R\$ 34.308,65		R\$ 40.478,37
2.	ЕМОР	02.002. 0011-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOID AIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2 VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NAS FACES INTERNA E EXTERNA	M2	264,00	R\$ 31,69	R\$ 8.366,16	R\$ 37,39	R\$ 9.870,96



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo nº	6341/2018	
Data de início	20/03/2018	
Folha	31	
Rubrica		

			SECRETAI	1171 01	. 001010				
2. 2	ЕМОР	02.006. 0015-0	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC,MEDINDO 2,20M LARGURA ,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRO-SANITÁRIAS, SUPRIDO DE ACESSÓRIOS, 1 VASO SANITÁRIO E 1 LAVATÓRIO, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015).	UN XM ES	8,00	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00	R\$ 578,20	R\$ 4.625,60
2. 3	ЕМОР	02.006. 0020-0	ALUGUEL DE CONTAINER (MÓDULO METÁLICO IÇÁVEL), TIPO SANITÁRIO-VESTIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20M DE LARGURA, 6,20M DE COMPRIMENTO E 2,50M DE ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRO-SANITÁRIAS, SUPRIDO DE ACESSÓRIOS, 2 VASOS SANITÁRIOS, 1 LAVATÓRIO, 1 MICTÓRIO E 4 CHUVEIROS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300) CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015).	UN XM ES	8,00	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00	R\$ 708,00	R\$ 5.664,00



Prefeitura Munic	ipal de Maricá
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	32
Rubrica	

3. 0		03	MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 153.153,51		R\$ 180.550,4 1
2.	ЕМОР	02.030. 0005-0	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNE CIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECI MENTO E COLOCACAO	UN	30,00	R\$ 66,31	R\$ 1.989,30	R\$ 78,24	R\$ 2.347,20
2.	ЕМОР	02.020. 0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E S UPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO		24,00	R\$ 325,57	R\$ 7.813,68	R\$ 384,17	R\$ 9.220,08
2.	ЕМОР	02.016. 0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	R\$ 1.423,62	R\$ 1.423,62	R\$ 1.679,87	R\$ 1.679,87
2.	ЕМОР	02.015. 0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVA CAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLIC O	UN	1,00	R\$ 2.854,29	R\$ 2.854,29	R\$ 3.368,06	R\$ 3.368,06
2. 4	ЕМОР	02.011. 0010-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA N A COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COL OCACAO E RETIRADA	M2	3.740, 00	R\$ 0,84	R\$ 3.141,60	R\$ 0,99	R\$ 3.702,60



Prefeitura Munic	ipal de Maricá
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	33
Rubrica	

_		_	SECRETAL				_		_
3.	ЕМОР	03.011. 0015-1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZAN DO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIVE MATERIAL	M3	3.633, 90	R\$ 19,70	R\$ 71.587,83	R\$ 23,24	R\$ 84.451,83
3.	ЕМОР	03.020. 0050-1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCAT EGORIA,ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDR AULICA DE 0,78M3,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	М3	8.895 <i>,</i> 00	R\$ 4,21	R\$ 37.447,95	R\$ 4,96	R\$ 44.119,20
3.	ЕМОР	03.020. 0052-1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCAT EGORIA,ENTRE 1,50 E 3,00M DE PROFUNDIDADE,UTILIZANDO ESCAVAD EIRA HIDRAULICA DE 0,78M3,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	М3	9.249, 00	R\$ 4,77	R\$ 44.117,73	R\$ 5,62	R\$ 51.979,38
4. 0		04	TRANSPORTES				R\$ 360.449,12		R\$ 422.560,2 1
	ЕМОР	04.005. 0160-0			564.87 8,19	R\$ 0,36	•	R\$ 0,42	422.560,2



Prefeitura Munio	cipal de Maricá
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	34
Rubrica	

			CARGA E DESCARGA						
4. 3	ЕМОР	04.011. 0052-1	MECANICA,COM PA- CARREGADEIRA,COM 1,50M3 DE CAPACIDADE,UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 8T,CONSIDERADOS PARA O CAMINHAO OS TEMPOS DE ESPERA,MANOBRA,CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE ESPERA E OPERAÇÃO PARA CARGAS DE 100T POR DIA DE 8H	Т	24.667 ,17	R\$ 6,29	R\$ 155.156,49	R\$ 7,42	R\$ 183.030,4 0
4. 4	EMOP	04.013. 0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 0 2.006	UN	2,00	R\$ 59,87	R\$ 119,74	R\$ 70,64	R\$ 141,28
4. 5	EMOP	04.014. 0091-1	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS,EM CARRETAS,EXCLUSI VE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A	Т	16,90	R\$ 39,50	R\$ 667,55	R\$ 46,61	R\$ 787,70
			OPERACAO						
5. 0		05	OPERACAO SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 105.821,52		R\$ 124.837,8 4
	ЕМОР	05 05.010. 0001-0	SERVIÇOS	M3	2.404,	R\$ 0,70	-	R\$ 0,82	124.837,8



Prefeitura Munio	cipal de Maricá
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	35
Rubrica	

					_				
			APLICACAO,INCLUSIVE MOBILIZACAO,TRANSPORTE,C ARGA E DESCARGA						
5. 3	ЕМОР	05.100. 0020-0	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCA O CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	856,00	R\$ 4,00	R\$ 3.424,00	R\$ 4,72	R\$ 4.040,32
5. 4	ЕМОР	05.100. 0022-0	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVI L E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	856,00	R\$ 10,00	R\$ 8.560,00	R\$ 11,80	R\$ 10.100,80
5. 5	EMOP	05.100. 0024-0	CESTA BASICA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL	UN XM ES	32,00	R\$ 240,00	R\$ 7.680,00	R\$ 283,20	R\$ 9.062,40
5. 6	EMOP	05.100. 0026-0	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA	UN	856,00	R\$ 6,27	R\$ 5.367,12	R\$ 7,39	R\$ 6.325,84
6. 0		06	GALERIAS, DRENOS E CONEXOS				R\$ 9.265.404,9 4		R\$ 10.933.09 7,34
			TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-1(NBR						



Prefeitura Munic	ipal de Maricá
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	36
Rubrica	

		_	SECRETAI		·	_		_	
6. 2	ЕМОР	06.004. 0253-1	CANAL PRE-FABRICADO,EM CONCRETO PROTENDIDO E/OU ARMADO,COM S ECAO EM "U",MEDIDO PELA AREA DO PERIMETRO INTERNO DA SECAO V EZES O COMPRIMENTO DO CANAL.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2	10.590	R\$ 618,41	R\$ 6.548.961,9 0	R\$ 729,72	R\$ 7.727.734 ,80
6.	EMOP	06.004. 0254-1	COBERTURA DE CANAL PRE- FABRICADO,EM CONCRETO PROTENDIDO E/OU ARMADO,PARA VAOS ATE 5,00M.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2	3.440, 00	R\$ 695,82	R\$ 2.393.620,8 0	R\$ 821,06	R\$ 2.824.446 ,40
6. 4	ЕМОР	06.015. 0011-0	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESP.C/1,30X1,30X1,40M,P/CO LETOR DE AGUAS PLUVIAIS DE 0,80M DE DIAM.UTILIZ.ARG.CIM.AREIA,T RACO 1 :4,E REVESTIDAS INTERNAMENTE COM ARGAMASSA, ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES, TAMPA DE CONCRETO ARAMADO, SENDO O CONCRETO DOSADO PARA UM FCK=10MPa E DEGRAUS DE FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS.	UN	15,00	R\$ 1.732,78	R\$ 25.991,70	R\$ 2.044,68	R\$ 30.670,20
6. 5	ЕМОР	06.016. 0015-0	TAMPAO ARTICULADO COMPLETO DE FºFº,TIPO AVENIDA,PARA TRAFEGO PESADO(TF-90),DE 0,60M DE DIAMETRO,CARGA MINIMA PARA TESTE 30T,RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 37,5T E FLECHA RESIDUAL MAXIMA DE 17MM,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,N O TRACO 1:4 EM	UN	37,00	R\$ 372,76	R\$ 13.792,12	R\$ 439,85	R\$ 16.274,45



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo nº	6341/2018		
Data de início	20/03/2018		
Folha	37		
Rubrica			

			VOLUME. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.						
6. 6	ЕМОР	06.017. 0060-0	CORPO DE POCO DE VISITA DE ANEIS PRE-MOLDADOS,COM DIAMETRO D E 600MM,SEM DEGRAUS,MEDIDA PELA ALTURA UTIL,INCLUSIVE MAODE -OBRA E MATERIAL.	М	5,55	R\$ 228,72	R\$ 1.269,39	R\$ 269,88	R\$ 1.497,83
6. 7	EMOP	06.085. 0045-0	ENROCAMENTO COM PEDRA- DE-MAO ARRUMADA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DESTA.	M3	1.779, 00	R\$ 148,32	R\$ 263.861,28	R\$ 175,01	R\$ 311.342,7 9
7. 0		08	BASES E PAVIMENTOS				R\$ 48.592,83		R\$ 57.333,90
7.	EMOP	08.001. 0008-0	BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,M EDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	723,00	R\$ 67,21	R\$ 48.592,83	R\$ 79,30	R\$ 57.333,90
8. 0		13	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS				R\$ 83.160,00		R\$ 98.128,80
8.			PATIO DE CONCRETO,NA ESPESSURA DE 10CM,NO				00.200/00		
1	EMOP	13.370. 0015-0	TRACO 1:2:3 EM VOL UME, FORMANDO QUADROS DE 1,50X1,50M,COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	1.890, 00	R\$ 44,00	R\$ 83.160,00	R\$ 51,92	R\$ 98.128,80
	EMOP		FORMANDO QUADROS DE 1,50X1,50M,COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS,EXCLUSIVE	M2	- 1		•	-	-
9.	ЕМОР	0015-0	FORMANDO QUADROS DE 1,50X1,50M,COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	- 1		83.160,00 R\$	-	98.128,80 R\$ 260.683,5 4 R\$ 260.683,5 4
9. 0		20 20.092.	FORMANDO QUADROS DE 1,50X1,50M,COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO  CUSTOS RODOVIÁRIOS  AREIA,INCLUSIVE TRANPORTE,PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO D E		4.523,	44,00 R\$	R\$ 230.693,40	51,92 R\$	98.128,80 R\$ 260.683,5 4 R\$ 260.683,5



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo nº	6341/2018		
Data de início	20/03/2018		
Folha	38		
Rubrica			

		1		 I		ı	ı		
			SOCIAIS						
10 .2	EMOP	05.105. 0063-0	MAO DE OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAI S	Н	1.600,	R\$ 33,25	R\$ 53.200,00	R\$ 39,23	R\$ 62.768,00
10 .3	EMOP	05.105. 0098-0	MAO-DE-OBRA DE VIGIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS COM ADICIONA L NOTURNO	Н	3.840, 00	R\$ 18,69	R\$ 71.769,60	R\$ 22,05	R\$ 84.672,00
10 .4	ЕМОР	05.100. 0900-0	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA COMPLEMENTO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CONSIDERANDO: CONSUMO DE ÁGUA, TELEFONE, ENERGIA ELÉTRICA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, LICENÇA DE OBRA, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DIÁRIAS, EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTEM AS DESPESAS NECESSÁRIAS, EXCLUSIVE DESPESAS COM SUBSÍDIOS EM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PESSOAL.	UR	489,63	R\$ 24,47	R\$ 11.981,24	R\$ 28,87	R\$ 14.135,61
			SUB TOTAL DO ORÇAME	NTO	(S/ BDI)			10	R\$ 596.926,65
					10 1 m = 12			10.	790.920,03 R\$
			SUBTOTAL DO ORÇAME	МІО	(C\ RDI)			12.	489.616,58
	TOTAL BDI			TAL BDI			1.	R\$ 892.689,93	

#### NOTAS:

OS ITENS QUE CONTIVEREM SEUS CÓDIGOS EM NEGRITO POSSUEM BDI DIFERENCIADO.

OS ITENS REFERENTES A COTAÇÃO NÃO POSSUEM INCIDÊNCIA DE BDI.



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo nº	6341/2018		
Data de início	20/03/2018		
Folha	39		

B - PROPOSTA DETALHE –	<b>CP</b> N.° 19/2018
	A Realizar-se em
	Processo:
A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Municíp	
Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamer	CARIMBO DA FIRMA
condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 19/2018	

Item	Especificação	Valor Total
01	Macrodrenagem do Bairro Barroco	R\$12.489.616,58



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo nº	6341/2018	
Data de início	20/03/2018	
Folha	40	
Rubrica		

## Anexo da Proposta Detalhe

	TABELA					SE	M BDI	СО	M BDI
TE M	S/ COMPO SIÇÕES/ COTAÇ ÕES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUANT.	PÇ. UNIT	TOTAL R\$	PÇ. UNIT	TOTAL R\$
1.0		01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO						
1.1	ЕМОР	01.005. 0001-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDEN DO ACERTO, RASPAGEM EVEN TUALMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTACAO	M2	4.808,00				
1.2	EMOP	01.050. 0156-0	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM ATE 20.000M2,APRESE NTADO EM AUTOCAD	M2	30.680,0 0				
2.0		02	CANTEIRO DE OBRA						
2.1	ЕМОР	02.002. 0011-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOID AIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2 VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NAS FACES INTERNA E EXTERNA	M2	264,00				



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo nº	6341/2018	
Data de início	20/03/2018	
Folha	41	
Rubrica		

			SECRE	IAKIA	DE OBRAS		
2.2	ЕМОР	02.006. 0015-0	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC,MEDINDO 2,20M LARGURA ,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRO-SANITÁRIAS, SUPRIDO DE ACESSÓRIOS, 1 VASO SANITÁRIO E 1 LAVATÓRIO, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015).	UNX MES	8,00		
2.3	ЕМОР	02.006. 0020-0	ALUGUEL DE CONTAINER (MÓDULO METÁLICO IÇÁVEL), TIPO SANITÁRIO-VESTIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20M DE LARGURA, 6,20M DE COMPRIMENTO E 2,50M DE ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRO-SANITÁRIAS, SUPRIDO DE ACESSÓRIOS, 2 VASOS SANITÁRIOS, 1 LAVATÓRIO, 1 MICTÓRIO E 4 CHUVEIROS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300) CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM	UNX MES	8,00		



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo nº	6341/2018	
Data de início	20/03/2018	
Folha	42	
Rubrica		

1			04.013.0015).				
			04.013.0015).				
2.4	EMOP	02.011. 0010-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA N A COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,C OLOCACAO E RETIRADA	M2	3.740,00		
2.5	EMOP	02.015. 0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVA CAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLIC O	UN	1,00		
2.6	ЕМОР	02.016. 0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3- CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00		
2.7	ЕМОР	02.020. 0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E S UPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	24,00		



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo nº	6341/2018		
Data de início	20/03/2018		
Folha	43		
Rubrica			

			SECNE	IAMA	DE OBRAS		
2.8	EMOP	02.030. 0005-0	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNE CIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECI MENTO E COLOCACAO	UN	30,00		
3.0		03	MOVIMENTO DE TERRA				
3.1	ЕМОР	03.011. 0015-1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZAN DO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIVE MATERIAL	M3			
3.2	EMOP	03.020. 0050-1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCAT EGORIA,ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,UTILIZAN DO ESCAVADEIRA HIDR AULICA DE 0,78M3,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	М3			
3.3	EMOP	03.020. 0052-1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCAT EGORIA,ENTRE 1,50 E 3,00M DE PROFUNDIDADE,UTILIZAN DO ESCAVAD EIRA HIDRAULICA DE 0,78M3,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	М3			
4.0		04	TRANSPORTES				
4.1	EMOP	04.005. 0160-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPES AS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO S ERVENTE OU EQUIPAMENTO	T X KM	564.878 <i>,</i> 19		



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo nº	6341/2018		
Data de início	20/03/2018		
Folha	44		
Rubrica			

4.5	EMOP	04.014.	2.006  CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS,EM CARRETAS,EXCLUSI VE O	Т	16,90		
4.4	ЕМОР	0052-1 04.013. 0015-0	DESCRICAO DA FAMILIA 0	UN	2,00		
		04.011.	CARGA E DESCARGA MECANICA,COM PA- CARREGADEIRA,COM 1,50M3 DE CAPACIDADE,UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE	-	24.667,1		
4.2	EMOP	04.005. 0350-1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS,EXCLUSIVE A C ARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORARIO DOS EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	T X KM	845,00		
			AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H ,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 17T				



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo nº	6341/2018		
Data de início	20/03/2018		
Folha	45		
Rubrica			

	SECRETARIA DE OBRAS							
5.1	ЕМОР	05.010. 0001-0	ESGOTAMENTO NORMAL DE VALAS,MEDIDO POR VOLUME D'AGUA ESGOTAD O,UTILIZANDO BOMBA ACIONADA POR MOTOR A GASOLINA DE 3,25HP,D IAMETRO DE SUCCAO E DESCARGA DE 1.1/2",CONSIDERANDO UMA ALTU RA MANOMETRICA ATE 10,00M	МЗ	2.404,00			
5.2	EMOP	05.013. 0002-0	CHAPA DE ACO CARBONO COMUM DE 3/8",PARA PASSAGEM DE VEICULOS ,SOBRE VALAS EM TRAVESSIAS,COMPREENDE NDO COLOCACAO,USO E RET IRADA,MEDIDA PELA AREA DE CHAPA,EM CADA APLICACAO,INCLUSIVE MOBILIZACAO,TRANSPORT E,CARGA E DESCARGA	M2	1.320,00			
5.3	ЕМОР	05.100. 0020-0	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCA O CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	856,00			
5.4	ЕМОР	05.100. 0022-0	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVI L E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	856,00			
5.5	ЕМОР	05.100. 0024-0	CESTA BASICA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL	UNX MES	32,00			
5.6	EMOP	05.100. 0026-0	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA	UN	856,00			
6.0		06	GALERIAS, DRENOS E CONEXOS					



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo nº	6341/2018		
Data de início	20/03/2018		
Folha	46		
Rubrica			

			SECILE		DE OBRAS		
6.1	ЕМОР	06.004. 0070-0	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA- 1(NBR 8890/03), PARA GALERI AS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 800MM, ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	67,50		
6.2	ЕМОР	06.004. 0253-1	CANAL PRE- FABRICADO,EM CONCRETO PROTENDIDO E/OU ARMADO,COM S ECAO EM "U",MEDIDO PELA AREA DO PERIMETRO INTERNO DA SECAO V EZES O COMPRIMENTO DO CANAL.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2	10.590,0		
6.3	ЕМОР	06.004. 0254-1	COBERTURA DE CANAL PRE-FABRICADO,EM CONCRETO PROTENDIDO E/OU ARMADO,PARA VAOS ATE 5,00M.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2	3.440,00		
6.4	EMOP	06.015. 0011-0	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESP.C/1,30X1,30X1,40M,P/COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS DE 0,80M DE DIAM.UTILIZ.ARG.CIM.ARE IA,TRACO 1 :4,E REVESTIDAS	UN	15,00		



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo nº	6341/2018		
Data de início	20/03/2018		
Folha	47		
Rubrica			

			JECINE	הואות	DE OBRAS		
			INTERNAMENTE COM ARGAMASSA, ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES, TAMPA DE CONCRETO ARAMADO, SENDO O CONCRETO DOSADO PARA UM FCK=10MPa E DEGRAUS DE FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE				
6.5	EMOP	06.016. 0015-0	TODOS OS MATERIAIS.  TAMPAO ARTICULADO COMPLETO DE FºFº,TIPO AVENIDA,PARA TRAFEGO PESADO(TF-90),DE 0,60M DE DIAMETRO,CARGA MINIMA PARA TESTE 30T,RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 37,5T E FLECHA RESIDUAL MAXIMA DE 17MM,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,N O TRACO 1:4 EM VOLUME. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	UN	37,00		
6.6	ЕМОР	06.017. 0060-0	CORPO DE POCO DE VISITA DE ANEIS PRE- MOLDADOS,COM DIAMETRO D E 600MM,SEM DEGRAUS,MEDIDA PELA ALTURA UTIL,INCLUSIVE MAO-DE -OBRA E MATERIAL.	M	5,55		
6.7	ЕМОР	06.085. 0045-0	ENROCAMENTO COM PEDRA-DE-MAO ARRUMADA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DESTA.	M3	1.779,00		
7.0		08	BASES E PAVIMENTOS				
7.1	EMOP	08.001. 0008-0	BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,M EDIDA APOS	M3	723,00		



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo nº	6341/2018		
Data de início	20/03/2018		
Folha	48		
Rubrica			

	SECRETARIA DE OBRAS							
			A COMPACTACAO					
8.0		13	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS					
8.1	EMOP	13.370. 0015-0	PATIO DE CONCRETO,NA ESPESSURA DE 10CM,NO TRACO 1:2:3 EM VOL UME, FORMANDO QUADROS DE 1,50X1,50M,COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS,EXCLUSIV E PREPARO DO TERRENO	M2	1.890,00			
9.0		20	CUSTOS RODOVIÁRIOS					
9.1	ЕМОР	20.092. 0001-0	AREIA,INCLUSIVE TRANPORTE,PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO D E JANEIRO.FORNECIMENTO	М3	4.523,4 0			
10. 0		ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
10.1	ЕМОР	05.105. 0032-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGO S SOCIAIS	Н	1.408,00			
10.2	ЕМОР	05.105. 0063-0	MAO DE OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAI S	Η	1.600,00			
10.3	ЕМОР	05.105. 0098-0	MAO-DE-OBRA DE VIGIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS COM ADICIONA L NOTURNO	Н	3.840,00			
10.4	EMOP	05.100. 0900-0	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA COMPLEMENTO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CONSIDERANDO: CONSUMO DE ÁGUA, TELEFONE, ENERGIA ELÉTRICA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, LICENÇA DE OBRA, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS,	UR	489,63			



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo nº	6341/2018	
Data de início	20/03/2018	
Folha	49	
Rubrica		

	UNIFORMES, DIÁRIAS, EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO/TREINAME NTO E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTEM AS DESPESAS NECESSÁRIAS, EXCLUSIVE DESPESAS COM SUBSÍDIOS EM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PESSOAL.				
	SUB TOTAL DO ORÇA				
	SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (C/ BDI)				

NOTAS:
OS ITENS QUE CONTIVEREM SEUS CÓDIGOS EM NEGRITO POSSUEM BDI DIFERENCIADO.
OS ITENS REFERENTES A COTAÇÃO NÃO POSSUEM INCIDÊNCIA DE BDI.

OBS: Deve acompanhar a Proposta-Detalhe Planilha a decomposição dos valores e quantitativos unitários para justificar o valor total apresentado, no formato fornecido no Anexo – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários.

OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa <u>e em CD-RW</u>.

OBS: Os valores unitários dos itens <u>NÃO</u> podem ser acima do valor estimado constante na planilha orçamentária, <u>SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO</u>, salvo nas hipóteses da cláusula 12.5<mark>.</mark>

Em, de	de 2018.	Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo nº	6341/2018	
Data de início	20/03/2018	
Folha	50	

#### ANEXO II: Declarações

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/ CPL

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

		^	,			
DEE.	CONICODE		DIIDII	C A NTO	10	/2010
KCC.:	CONCORR	CINCIA	PUDLI	LAN	17	/ といしる
						,

Pelo presente documento, <b>outorgamos</b> ao Sr(nome, qualificação e endereço), portador d					
carteira de identidade nº, expedida pelo (a), inscrito no CIC sol					
o nº, poderes para representar esta Sociedade empresária					
Inscrição Estadual nº na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos					
os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, presta					
esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementa					
nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de					
participar do certame.					
Atenciosamente,					
(Assinatura)					

#### Observação:

Prezados Senhores:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

(Nome *e cargo do* **outorgante**)

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo nº	6341/2018	
Data de início	20/03/2018	
Folha	51	
Rubrica		

## MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) e do CPF no
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "x", conforme o caso):
<ul> <li>( ) não emprega menor de dezesseis anos.</li> <li>( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .</li> <li>Local, em de de</li> </ul>
(representante legal)

## OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo nº	6341/2018	
Data de início	20/03/2018	
Folha	52	
Rubrica		

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

representante legal ou mandatário.

A	(en	npresa licitante), in	scrito no CNPJ nº, bem como seu
representan	te legal, o(a) S	r(a)	, portador(a) da Carteira de Identidade
no	e do C	CPF no	, DECLARAM não ser:
I - o auto	or do projeto, bá	sico ou executivo, p	essoa física ou jurídica;
II – no ca	aso de empresa,	isoladamente ou em	consórcio, responsável pela elaboração do projeto
básico ou exe	ecutivo;		
III - no c	aso da empresa,	, isoladamente ou en	n consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente
acionista ou o	detentor de mais	s de 5% (cinco por c	cento) do capital com direito a voto ou controlador,
responsável t	técnico ou subco	ontratado;	
IV - servi	idor ou dirigente	e de órgão ou entida	de contratante ou responsável pela licitação.
Local, em	de	de	
(representant	te legal)		
OBSERVAÇ	ÇÕES:		
1 – Esta Dec	laração deverá s	ser confeccionada en	n papel timbrado da empresa e assinada pelo seu



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	53
Rubrica	

a

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE OBRAS

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: (identificação da licitação)
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que ato
presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assi
como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data
assinatura do representante legal
Observações:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	54
Rubrica	

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sedia
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, q
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
odas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
Local e data
assinatura do representante legal

#### Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	55
Rubrica	

## <u>ANEXO III</u> A - PROJETO BÁSICO

#### **OBJETO**

Contratação de empresa para <u>execução de serviços de macrodrenagem do bairro Barroco, no 4º Distrito</u> <u>do Município de Maricá</u>, com base no Decreto Municipial nº 158/2018 e na Lei nº 8.666/1993.

#### **JUSTIFICATIVA**

O crescimento urbano, sem o devido planejamento integrado das diversas infraestruturas necessárias ao desenvolvimento harmônico da cidade, dá azo à ocorrência de problemas decorrentes de eventos hidrológicos de grande intensidade, p.e. inundações e alagamentos.

Inicialmente, os problemas relacionados à drenagem ocorriam em áreas ribeirinhas ou próximas aos cursos de água, contudo, a expansão desordenada das cidades, sem uma legislação e fiscalização que garantissem, de modo adequado o uso e ocupação do solo, foram se intensificando e se distribuindo ao longo das linhas naturais de escoamento, seja em função da planialtimetria da cidade, seja devido ao grau de impermeabilização da área de drenagem¹.

Nesse sentido, faz-se necessário dotar as cidades de sistemas de drenagem, os quais possam realizar o escoamento as águas precipitadas o mais rápido possível para a jusante, bem como evitar a ocupação irregular das áreas ribeirinhas (áreas de passagem de inundação), cuja capacidade de escoamento é maior.

Para tanto, utilizam-se de sistemas de drenagem, os quais podem ser assim definidos: na fonte, microdrenagem e macrodrenagem. A drenagem na fonte ocorre de modo individualizado (como lote), em estacionamentos, áreas comerciais, parques e passeis. Por microdrenagem, considera-se o sistema de condutos pluviais ou canais em um loteamento ou de rede primária urbana, inicialmente projetado para atender drenagens de precipitação de risco moderado. Quanto à macrodrenagem, envolve sistemas coletores diversos, com alta capacidade de escoamento, tais como galerias, em áreas de pelo menos 2 km².

Cumpre informar, que a cidade de Maricá vem apresentando relevante crescimento populacional, elevando as ações de urbanização no município. Com isso, verifica-se significativo aumento das áreas de impermeabilização, o que pode vir a ocasionar transtornos devido ao acúmulo de água, alagamentos, inundações, etc.

De modo a evitar tais transtornos, é necessária a implementação de sistema de drenagem, para que seja efetuado o escoamento da vazão excedente com a urbanização, sem transferir, unicamente, para a jusante, com a recuperação da infiltração natural da bacia hidrográfica e o adequado uso e ocupação do solo.

Ressalta-se que o centro do bairro do Barroco, localizado no 4º Distrito de Maricá, sofre com constantes alagamentos/inundações, sendo a implementação de sistema de drenagem, com a realização de obras de macrodrenagem, imprescindível a fim de assegurar a melhoria da qualidade de vidas dos moradores daquela região.

\_



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	56
Rubrica	

Com efeito, a Lei Complementar Municipal nº 287, de 20 de junho de 2017, art. 18, I, dispõe que cabe à Secretaria de Obras a elaboração de projetos e execução de obras do município, sendo, portanto, o serviço de microdrenagem atribuição desta Secretaria.

Dessa forma, o presente processo tem como objetivo a contratação de empresa para a execução dos serviços de macrodrenagem, no centro do bairro Barroco, localizado no 4º Distrito do Município de Maricá, com o objetivo de implantar rede de macrodrenagem naquela localidade, de modo a dirimir os problemas ocasionados pelas águas pluviais.

## DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado a ser contratado é de R\$ 12.489.616,58 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos) e considerar-se-á a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas de mão-de-obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

## DA BASE ORÇAMENTÁRIA

O orçamento acostado ao presente Projeto Básico apresenta-se na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários, elaborado com base em Sistema Oficial de Custos, fornecido pelo <u>Catálogo das Tabelas EMOP, com parâmetro de referência de maio de 2018, com incidência de BDI no percentual de 18% (dezoito por cento)</u>, nos termos do previsto pelo art. 40, § 2°, II, c/c art. 7°, § 2°, II e § 9°, da Lei n° 8.666/1993.

## DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO

Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como parâmetro o **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M**) fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), aplicada à data da proposta, conforme entendimento firmado na Portaria-Segecex nº 33 de 7 de dezembro de 2012, exarada pelo TCU e ACÓRDÃO 347/2004 - Plenário – TCU, tendo como marco inicial a data da Proposta Detalhe.

# MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O presente procedimento licitatório respeitará os critérios da <u>Concorrência, pelo Critério de Julgamento</u> <u>Menor Preço Global, com Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário,</u> considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 158/2018.

## DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	57
Rubrica	

Tendo em vista que para o custeio da referida contratação serão utilizados <u>recursos próprios</u>, <u>não havendo</u> <u>a participação de verbas oriundas de repasses estaduais e/ou federais ou convênios, dispensa-se a publicação do instrumento convocatório nos Diários Oficiais do Estado e da União.</u>

## CAPACIDADE TÉCNICA

#### a) Das Condições de Participação

As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais dos arts. 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências do Edital. Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Com falência decretada ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- Em dissolução ou em liquidação;
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
- Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### b) Da Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

Não aplicar-se-á a norma prevista pelo art. 49, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se admitindo a subcontratação dos serviços, considerando por não ser vantajoso para a Administração Pública Municipal, bem como representar prejuízo ao complexo do objeto a ser contratado.

#### c) Visita Técnica/Vistoria Técnica

<u>Dispensar-se-á a exigência de visita técnica</u>, pois a futura Contratada executará os serviços de microdrenagem, munida de todas as informações pertinentes ao local de execução dos serviços, as quais serão repassadas pela Administração Pública Municipal, considerando o disposto pela Súmula nº 1, de 19 de junho de 2018, do E. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro<sup>2</sup>.

#### d) Qualificação Técnica



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	58
Rubrica	

Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 30, da Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.025, do CONFEA, as licitantes deverão apresentar:

- i. Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da empresa licitante;
- ii. A qualificação técnico-operacional envolve a comprovação de que a empresa licitante, como unidade econômica agrupadora de bens e pessoas, já executou, de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:
  - Admite-se, a fins de comprovação técnico-operacional:
    - Apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas respectivas entidades profissionais, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, nas proporções mínimas estabelecida como parcela de maior relevância;
      - O acervo técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos acervos dos profissionais do quadro técnico e dos consultores técnicos devidamente contratados, e variará em função de alteração do acervo do quadro de profissionais, nos termos do previsto pela Resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- iii. A qualificação técnico-profissional refere se à qualificação dos profissionais que integram os quadros da sociedade empresarial que executarão o objeto licitado.
  - A comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante deve limitar-se à indicação de profissional detentor do acervo técnico estabelecido no edital que, à data da celebração da avença com a Administração, esteja vinculado à empresa por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, sem, necessariamente, possuir liame com o quadro permanente da empresa licitante.
  - Admite-se, para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional:
    - Um ou mais atestado(s) e/ou certidão(ões) de acervo técnico ou de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais
      - Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obas e serviços similares de <u>complexidade</u> <u>tecnológica e operacional equivalente ou superior</u>.
      - Será aceito o somatório de atestados e/ou certidões de períodos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	59
Rubrica	

concomitantes para comprovar a capacidade técnica, <u>desde que</u> expedidos em nome do mesmo profissional;

- Deverá ser juntada declaração do profissional indicado como Responsável Técnico, autorizando a utilização de seu acervo técnico, caso este não se seja contratado da licitante, no momento de realização do certame;
- Considera-se como parcela de maior relevância:

Parcela de Maior Relevância	Quantitativo mínimo a ser comprovado
Canal pré-fabricado protendido e/ou armado com seção em "U"	5.295 m²
Cobertura de canal pré-fabricado protendido e/ou armado, para vão até 5 metros.	1.720 m²

#### e) Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- i. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ii. prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- iii. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- iv. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### f) Normas técnicas

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e Prefeitura de Maricá e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

# DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

#### a) Da Execução

A execução do contrato se dará após Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante, que deverá ser



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	60
Rubrica	

executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e a sua inexecução, total ou parcial.

As atuações da Contratante e da fiscalização do objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da Contratada, devendo esta prestar o serviço com máxima excelência, observando todas as normas regulamentadoras vigentes, bem como os órgãos fiscalizadores e as necessidades da Contratante.

A execução do serviço deverá observar:

- A segurança dos funcionários e dos munícipes;
- Não causar impacto ambiental danoso;
- O correto uso dos serviços públicos (água e energia, p. e.);
- A economicidade durante a execução e a conservação, sem prejuízo da durabilidade da obra.

Em caso de solicitação de alteração por parte da Comissão de Fiscalização, bem como do Secretário da Pasta, será concedido prazo de 10 (dez) dias para a realização dos ajustes necessários.

É importante salientar que a listagem acima não inibe a responsabilidade da Contratada de referenciar e se adequar as documentações exigidas pelos órgãos competentes, bem como pelas normas regulamentadoras vigentes.

#### b) Do prazo de execução

A execução, além do acima exposto, deverá respeitar o seu respectivo Cronograma e terá como **prazo o período de 8 (oito) meses**, contados da Ordem de Início, emitida pela Secretaria de Obras.

#### c) Do prazo de vigência do contrato e da prorrogação

O prazo do instrumento contratual firmado entre a Municipalidade e a Contratada será de 12 (doze) meses, admitindo prorrogação, desde que ocorram algumas das hipóteses previstas pelo § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

#### d) Dos Materiais e Insumos

Os materiais deverão ser novos e em conformidade com as normas exaradas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e quando necessário, deverão ser submetidos a exame e aprovação antes da sua aplicação, por parte da Comissão de Fiscalização, à qual caberá impugnar seu emprego se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações.

Quando solicitado cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela Comissão de Fiscalização, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos.

#### e) Da entrega



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	61
Rubrica	

A Contratada efetuará a entrega da obra em perfeitas condições, em estrita observância às especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na <u>sede da Secretaria de Obras, na Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ</u>, em <u>até 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo destinado à execução</u>, bem como os documentos comprobatórios de plena execução da obra, tais como: Relatórios Fotográficos, Diário de Obras e Mapa de Medições, devendo estar obrigatoriamente assinada pela Secretaria Requisitante.

A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### f) Do recebimento do contrato

Executado o contrato, o recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea "b", do mesmo dispositivo, sendo determinado que, provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, a contar da entrega da sede desta Secretaria e, definitivamente, em até 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de execução das obras.

#### **FONTE DE RECURSOS**

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado nos termos do art. 40, XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a partir da apresentação da fatura no protocolo geral.

Realizar-se-á o pagamento dos valores referentes à realização do contrato por meio de processo específico nos moldes do Capítulo IX, do Decreto Municipal nº 158, de 21 de maio de 2018, observando-se os arts. 60 e 62, da Lei nº 8.666/1993 e no que dispuser a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O <u>pagamento será efetuado parceladamente, mês a mês, de acordo com o quantitativo medido pela Secretaria Requisitante, relativo ao serviço executado pela Contratada</u>, nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação a despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro**. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Secretaria de Obras, Órgão Fiscalizador, conterá a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida contra a Prefeitura da Cidade de Maricá, CNPJ nº 29.131.075/0001-93, sita à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo nº	6341/2018	
Data de início	20/03/2018	
Folha	62	
Rubrica		

**Parágrafo segundo**. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

As medições serão efetuadas mediante conferência dos quantitativos efetivamente entregues e constantes na nota fiscal pela Comissão Fiscalizadora, por meio de atesto no verso da nota fiscal.

Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, má interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

#### DA GARANTIA

A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de <u>3% (três por cento) do valor do contrato</u>, no ato de sua assinatura, sendo posteriormente liberada com a plena execução do contrato, nos moldes dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

## DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da Contratada e da Contratante ficam estipuladas no presente documento, respeitando as outras obrigações oriundas da legislação vigente, instrumento convocatório e do contrato em razão dos princípios legais que regem as relações contratuais e em razão do princípio da *pacta sunt servanda*.

#### g) Obrigações da Contratada

- Declarar, no ato de assinatura do contrato, que dispõem dos profissionais indicados no Memorial Descritivo, anexo ao presente documento, com qualificação compatível, bem como registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- ii. A contratada deverá informar junto ao Projeto Executivo as plantas da bacia hidrográfica, os cálculos das vazões e curvas de nível mostrando cada trecho a ser executado;
- iii. A Contratada executará a obra no prazo estabelecido pela Contratante, nas descrições pré-estabelecidas, entregando-a em perfeito estado de conservação;
- iv. Observar as normas técnicas relacionadas com o objeto licitado no Memorial Descrito que acompanha o presente processo;
- v. Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo nº	6341/2018	
Data de início	20/03/2018	
Folha	63	
Rubrica		

apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;

- vi. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vii. Apresentar anexo à Proposta de Preços, contendo planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os custos unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano);
- viii. A Contratada é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução direta ou indireta do contrato;
- ix. A Contratada deve respeitar a legislação municipal, em especial o Código de Postura do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que sejam pertinentes à execução dos serviços;
- x. É obrigação da Contratada, reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual, no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, após notificação da Secretaria de Obras;
- xi. A Contratada deverá dispor de funcionários especializados, veículos e equipamentos de segurança em quantidade suficiente para execução dos serviços. Os funcionários deverão estar uniformizados de maneira a serem bem visualizados no período de trabalho;
- xii. A Contratada executará o contrato de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório, a legislação vigente, sendo responsável por qualquer prejuízo por sua inadimplência nos moldes da legislação vigente;
- xiii. A Contratada não efetuará soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação. Somente efetuará adequações para solucionar eventuais problemas de execução mediante anuência da Comissão de Fiscalização e autorização do Secretário de Obras;
- xiv. A Contratada deverá respeitar toda a legislação vigente e em especial a trabalhista.

#### h) Obrigações da Prefeitura Municipal de Maricá

- i. A Contratante é obrigada a designar 3 (três) gestores da Prefeitura Municipal de Maricá, do Secretário de Obras, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- ii. A Contratante orientará, acompanhará e fiscalizará a execução e bom andamento dos serviços;
- iii. Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela Contratada em função da execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo nº	6341/2018	
Data de início	20/03/2018	
Folha	64	
Rubrica		

- iv. Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos;
- v. A Secretaria de Obras é responsável para promover as devidas adequações e dirimir qualquer omissão constante neste e nos demais documentos contratuais.

## DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, os quais irão compor a Comissão de Fiscalização nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

A Comissão de Fiscalização será indicada pela Secretaria de Obras de Maricá, e exercida por pessoas qualificadas, de seus quadros ou não, podendo, durante o período do contrato, desde a emissão da Ordem de Serviço até o recebimento da obra, exigir da Contratada, as adequações, alterações e substituições de material e mão de obra, troca de equipamentos, paralisação total ou parcial dos serviços ou qualquer ato conveniente ao interesse público.

A atuação da Comissão de Fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos causados a terceiros ou a própria Contratante.

Cabe à Contratada total responsabilidade na execução dos serviços, equipamentos, inclusive de segurança, uniformes e condições de limpeza e organização da obra, disponibilizando todos os meios necessários para que todos os serviços sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos Projetos, especificações técnicas, normas e métodos pertinentes da ABNT, em observância aos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado na planilha de quantitativos de itens, a sua substituição deverá ser solicitada ficando a juízo da Comissão de Fiscalização e aprovação da Contratante.

A Comissão de Fiscalização deverá ter <u>pleno acesso as informações necessárias e aptas a permitir a</u> <u>medição dos serviços executados</u>, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento.

Caso seja verificada a ocorrência de condições e/ou situações diversas àquelas indicadas neste documento ou no Projeto Básico referente a esta contratação, que possam vir a alterar os prazos estabelecidos, o quantitativo e a qualidade dos serviços, deverá a Contratada notificar, por escrito, a Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas), a contar da constatação da ocorrência.

<u>Ficarão registradas no Diário de Obra</u> (em folhas numeradas e em três vias) as ordens, reclamações, advertências e indicações técnicas, expedidas pela Comissão de Fiscalização, as quais a Contratada se



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo nº	6341/2018	
Data de início	20/03/2018	
Folha	65	
Rubrica		

obriga a cumprir, independentemente de qualquer comunicação oficial.

A Comissão de Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre estas despesas por conta da Contratada. 2QW

Todos os serviços e materiais empregados na execução da obra deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes no presente Projeto Básico;
- As normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Ficam reservados à Comissão de Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nas especificações, no projeto e demais situações que, direta ou indiretamente, tenham correlação com os serviços.

## DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações; Lei nº 4.320/1964 e alterações; Decreto Municipal nº 158/2018; e Legislação pertinente ao objeto contratado.

#### **FORO**

Ficará eleito o <u>FORO DA COMARCA DE MARICÁ</u> para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Projeto Básico, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Subsecretário de Obras

	Maricá, de	de 2018.
Elaborado por:		
	Eng. Dalton Not	ore Vilela
	Eng. Darton No.	ore viiela



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo nº	6341/2018	
Data de início	20/03/2018	
Folha	66	
Rubrica		

	2
RDVICTU	nor
Revisado	ρυι.

Luís Coelho da Silva Júnior Assessor Jurídico da Secretaria de Obras Mat.: 106.234

De acordo:

Renato da Costa Machado Secretário de Obras



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo nº	6341/2018	
Data de início	20/03/2018	
Folha	67	
Rubrica		

#### **B-MEMORIAL DESCRITIVO**

#### 1. DO OBJETO

Este Memorial indica o conjunto de definições/conceitos, métodos de construção, especificações de serviços, materiais e equipamentos a serem aplicados para a execução dos serviços de macrodrenagem no centro do bairro do Barroco, localizado no 4º Distrito do Município de Maricá, ratificados pelas normas, especificações e métodos aprovados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como aquelas exigidas ou recomendadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos.

#### 2. DAS NORMAS TÉCNICAS

Considerando a natureza dos serviços que serão executados, além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, DER DNIT, PMM e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato.

No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela Contratada, que apresentarem defeitos na execução, este serão refeitos à custa da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

### 3. DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO

O projeto tem por finalidade atender a demanda dos moradores do Barroco, concilia as dimensões das galerias com as velocidades de escoamento exigidas, evitando o acumulo rápido de águas à jusante, sem permitir o acumulo de sedimentos no seu leito.

Seguem, abaixo, as indicações dos trechos, conforme Memória de Cálculo:

- O trecho 1, que fica na Av. Vitória Régia e segue pela Rua das Acácias, com 750 metros, será composto por rede de galerias em concreto armado, do tipo perfil "U", com 2,00 x 1,50 (base x largura);
- O trecho 2, que fica na entre a Rua das Madressilvas e a Av. das Gardênias, com 600,00 metros, será composto por rede de galeria em concreto armado, do tipo perfil "U", com 2,00 x 2,00 (base x largura);

A segunda parte do trecho 2 começa na Av. Vitória Régia e segue pela Rua dos Lírios, com 320 metros de galeria de concreto armado com 3,00 metros de base e 2,00 metros de altura;

• O trecho 3, fica na Rua dos Miosótis, com 200,00 metros, será composto por rede de galeria em concreto armado, do tipo perfil "U", com 2,00 x 1,50 (base x largura).

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Serão executados serviços de preparo do terreno, nivelamento, terraplanagem, rede de galerias e tubos de concreto armado (manilhas) de águas pluviais, meio-fio, calçada e pavimentação em CBUQ nas áreas especificadas em memória de cálculo e serviços complementares.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo nº	6341/2018	
Data de início	20/03/2018	
Folha	68	
Rubrica		

#### 5. CANTEIRO DE SERVIÇOS

Entendido como o espaço físico onde será instalada a área operacional da obra: escritórios, depósitos, dependências de apoio etc.

O local escolhido para construção deverá ser aprovado pela Comissão de Fiscalização, não cabendo ao Município os ônus decorrentes de locação, manutenção e criação e/ou melhorias nos acessos da área escolhida.

O terreno onde será construído o canteiro de serviços deverá estar localizado próximo à obra e ter acesso fácil através de ruas bem conservadas.

Serão oferecidas pela Contratada as instalações a seguir, inclusive com fornecimento dos materiais e acessórios:

- Espaço para a Comissão de Fiscalização manusear plantas e documentos;
- Locais apropriados à estocagem dos materiais necessários à execução da obra;
- Instalações sanitárias para todo o pessoal da obra;
- Armário de Primeiros Socorros:
- Instalações necessárias ao adequado fornecimento, transformação e condução da energia elétrica (luz e força);
- Outras construções ou instalações necessárias, a critério da executora.

Durante o período de obra, ficará por conta e a cargo da Contratada a limpeza das instalações, móveis, utensílios das dependências da fiscalização e a reposição do material de consumo necessário (carga do extintor de incêndio, material de escritório, produtos para higiene ambiente, higiene pessoal etc.).

O armário de primeiros socorros deverá conter material médico para socorros urgentes.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho, proteção contra incêndios, dos equipamentos e materiais, isentando-se a Contratante de qualquer culpa ou dano por não cumprimento a estas regulamentações.

Para segurança dos trabalhadores e transeuntes, o canteiro deverá ser mantido limpo e desobstruído, sem acúmulos ou excesso de materiais, cercado por tapume de vedação/ proteção, executado com telhas trapezoidais de aço galvanizado, espessura de 0,5 mm, e pintura esmalte sintético nas faces interna e externa.

Deverá ser instalado um container do tipo escritório, com WC, medindo 2,20 m largura, 6,20 m de comprimento e 2,50 m de altura, com chapas em aço com nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico, forro, chassis reforçado e piso em compensado naval.

Deverá ser instalado um container do tipo sanitário-vestiário, medindo 2,20 m largura, 6,20 m comprimento e 2,50 m altura, com chapas em aço com nervuras trapezoidais, isolamento termo acústico, forro, chassis reforçado e piso compensado naval, devendo conter 4 vasos sanitários, 1 lavatório, 1 mictório e 4 chuveiros.

Todo e qualquer ônus decorrente direta ou indiretamente das ligações de água, luz e força e dos respectivos consumos, será de inteira responsabilidade da Contratada.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo nº	6341/2018	
Data de início	20/03/2018	
Folha	69	
Rubrica		

Não poderá ser invocado, sob qualquer motivo ou pretexto, falta ou insuficiência de água ou energia elétrica por parte da Contratada, pois esta deverá estar adequada e suficientemente aparelhada para o seu fornecimento.

A Contratada apresentará à Comissão de Fiscalização, para aprovação prévia, "croquis" do canteiro, em duas vias.

#### 6. ÁREA DE TRABALHO – CANTEIRO DE OBRAS

Entende-se como sendo todo o espaço físico urbano em que serão executadas as obras e serviços objetos da contratação.

Serão fornecidos e colocados pela Contratada, em locais a critério da Comissão de Fiscalização, placas com dimensões, modelo, dizeres e cores constantes das Normas da fiscalização. No canteiro da obra ou próximo a ele, poderão ser colocadas placas ou tabuletas da Contratada.

A Contratada será responsável, até o final da obra, pela adequada manutenção e boa apresentação do canteiro de trabalho e de todas as suas instalações, inclusive especiais cuidados higiênicos com os compartimentos sanitários do pessoal e conservação dos pátios internos.

Além das placas de obra, deverão ser fornecidos placas e equipamentos de sinalização de obra, incluindo cerca protetora de borda e barragem de bloqueio.

#### 7. DESOBSTRUÇÃO DAS ÁREAS DE TRABALHO

A executora deverá efetuar as demolições e desobstruções das áreas de trabalho, seguindo as instruções da fiscalização.

A demolição poderá ser parcial ou total e a executora deverá tomar todas as medidas de proteção necessárias pela utilização de tapumes, andaimes e sinalização.

Os serviços de demolição serão executados cuidadosamente, tendo em vista a possibilidade de reaproveitamento dos materiais, para em seguida serem relacionados e armazenados em locais convenientes indicados pela fiscalização.

Remoção ou derrubada de árvores será feita mediante anuência dos órgãos competentes.

#### 8. REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS

A Contratada deverá providenciar todos os remanejamentos das instalações que interferirem com os serviços a serem executados.

Os remanejamentos deverão ser programados com a devida antecedência e de acordo com a fiscalização, Proprietários e/ou Concessionárias dos serviços cujas instalações precisem ser remanejadas.

Os danos que porventura sejam causados às instalações existentes durante o remanejamento, são de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá obter todas as informações a respeito das instalações a remanejar antes da abertura das valas.

As obras de remanejamento que precisem ser executadas pela Contratada, só poderão ser feitas com expressa anuência dos Proprietários e/ou Concessionárias.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo nº	6341/2018	
Data de início	20/03/2018	
Folha	70	
Rubrica		

#### 9. TAPUMES

Os tapumes deverão ser de vedação ou proteção, executado com telhas trapezoidais de aço galvanizado, espessura de 0,5 mm, utilizados para cercar o perímetro do canteiro de serviços.

A sustentação vertical das chapas ou placas deverá ser feita por elementos de madeira ou metal, além de uma base interna ao tapume para garantir estabilidade ao conjunto.

Tanto as chapas de vedação quanto os elementos de sustentação deverão, externamente, ser pintados de branco. Esta cor poderá ser mudada se houver exigência do órgão competente.

Deverá ser provida permanente manutenção na parte externa do tapume, devendo ser periodicamente pintado, de forma a garantir sua permanente limpeza e visibilidade.

#### 10.TRÂNSITO E SEGURANÇA

A executora tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção das obras, assumindo total responsabilidade sobre eventuais acidentes.

Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto às escolas, hospitais e outros polos de concentração, em perfeitas condições de segurança durante o dia e a noite.

#### a) Sinalização

A sinalização deverá obedecer às posturas municipais e exigências de outros órgãos públicos locais ou concessionárias de serviços.

Independente do que for exigido, deverá existir, no mínimo, sinalização preventiva com placas indicativas, cones de sinalização, cavaletes e placa de barragem, sinalização e iluminação de segurança ao longo da obra.

#### b) Fechamento de Vias e Acessos

As calçadas de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras, com a devida sinalização e indicação de desvio.

Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvios, o serviço deverá ser efetuado por etapas, de modo a não bloquear o trânsito.

Os serviços deverão ser executados sem interrupção, até a liberação da área, podendo ser programados para fins de semana ou para os horários de menor movimento, em comum acordo com os órgãos competentes e fiscalização.

#### c) Passadiço e Travessia

Nas saídas e entradas de veículos, bota-fora ou frentes de serviço, deverá ser providenciada sinalização adequada, diuturnamente, especialmente nos casos de eventuais inversões de tráfego.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	71

Deverão ser construídas passagens temporárias nos cruzamentos de ruas, e pontes de acesso para veículos defronte estacionamentos e garagens.

Nas saídas e entradas de veículos em áreas de empréstimo, bota-fora ou frentes de serviço, deverá ser providenciada sinalização adequada, diurna, especialmente nos casos de eventuais inversões de tráfego.

#### 11.MOVIMENTO DE TERRA

#### 11.1 ESCAVAÇÕES EM GERAL

As escavações de valas e cavas deverão propiciar, depois de concluídas, condições para montagem das tubulações de drenagem, poços de visita e caixas ralos, conforme elementos do projeto.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e apiloado, para melhor assentamento das tubulações e do embasamento.

Os locais escavados deverão, sempre que possível, ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem.

Quando houver danos aos pisos existentes ou recém-construídos, estes deverão ser refeitos pela Contratada, no mesmo padrão do existente, ou conforme indicado pela fiscalização, seja ele de qualquer natureza.

#### 11.2 TERRAPLANAGENS, ATERROS E REATERROS.

O reaterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pela fiscalização, e deverá ser executado de modo a oferecer condições de segurança às tubulações e bom acabamento da superfície, não permitindo seu posterior abatimento.

Qualquer abatimento do solo por qualquer má execução de compactação será de responsabilidade da Contratada, devendo ela refazer o serviço.

O reaterro das valas será feito com 0,10m de pó de pedra para embasamento no fundo de todas as valas.

- As galerias serão reaterradas com próprio material de escavação seco.
- A parte de base de pavimento irá possuir 0,15 m de brita e 0,05 m de asfalto nas áreas conforme memória de cálculo.
- As áreas em que for necessária a realização de calçada serão reaterradas com material de própria escavação com 0,15 m de altura.

1Até o recebimento definitivo dos serviços, qualquer serviço de reaterro, mesmo em valas ou buracos causados por chuvas e ou erosões deverá ser feito por conta da Contratada.

#### 12.TERRAPLANAGEM

#### 12.1 SUBLEITO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	72

A superfície do subleito deverá ser regularizada nas larguras especificadas no projeto de modo que assuma a forma desejada.

O umedecimento será feito até que o material adquira o teor de umidade mais conveniente ao seu adensamento.

Em locais inacessíveis aos compressores ou onde seu emprego não for recomendável, a compressão deverá ser feita por meio de soquetes mecânicos tipo "sapinho".

Efetuadas as correções, caso haja ainda excesso de materiais, deverá o mesmo ser removida para fora do leito e refeita a verificação com o gabarito.

#### 12.2 BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE

A sub-base e base de solo estabilizado granulometricamente consistirão na compactação e regularização do leito existente após a escavação em emprego de material em uma camada de brita corrida com 15cm de espessura, construída sobre o subleito preparado, e obedecendo aos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica estabelecidas, nas áreas conforme memória de cálculo.

A execução compreende as operações de espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais, realizados na pista devidamente preparada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura desejada.

Serão procedidos todos os ensaios necessários se solicitados pela fiscalização, para melhor controle tecnológico dos serviços de base e sub-base, segundo as normas das Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNER, normas da ABNT e demais normas relativas ao assunto.

Após a execução da base e sub-base, proceder-se-á à relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- a) + ou 2 cm, quanto à largura da plataforma;
- b) Até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta.

#### 13.SERVIÇOS ESPECÍFICOS

#### 13.1 EXECUÇÃO DE DRENAGEM

A rede de tubos de concreto (manilhas) e de galerias tipo canal em "U" para drenagem pluvial deverão ser apoiadas, uniformemente, todo o corpo, criando nichos para acomodação das bolsas, evitando-se a concentração de tensões nas peças.

Antes de se iniciar as obras, é necessário a determinação ou locação das coordenadas especificadas no projeto, assim como medidas de proteção e sinalização.

As valas deverão ter dimensões compatíveis permitindo a montagem, rejuntamento no caso de junta rígida e reaterro compactado da vala. O rejuntamento se dará: na parte inferior do tubo no interior até o meio de sua geratriz; na parte superior do tubo externamente até o meio de sua geratriz.

As valas deverão ser abertas sempre de jusante para montante, com acompanhamento topográfico e seguindo as cotas, alinhamentos e perfis longitudinais necessários. Imediatamente após a execução de



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo nº	6341/2018			
Data de início	20/03/2018			
Folha	73			
Rubrica				

qualquer escavação deverá ser fixada a cerca protetora de borda de vala.

## 13.2 CONTROLE DE QUALIDADE DOS TUBOS DE CONCRETO E GALERIA

Em caso de dúvidas, quanto à qualidade dos tubos de concreto, a fiscalização, poderá solicitar que o contratante faça o controle de qualidade, a fim de garantir o perfeito atendimento as especificações exigidas.

#### 13.3 ASSENTAMENTO DOS COMPONENTES DE DRENAGEM

Deverá seguir paralelamente à abertura da vala, de jusante para montante, com a bolsa voltada para montante.

Nos trechos da rede feita com tubos de concreto (manilhas) e galerias tipo canais "U", é obrigatório o embasamento dos mesmos com pó de pedra em camada de espessura igual a 0,10m.

A descida dos componentes na vala deve ser feita cuidadosamente, manualmente ou com o auxílio de equipamentos mecânicos. As peças devem estar limpas internamente e sem defeitos.

Deve-se executar o rejuntamento dos tubos pelo lado externo com a utilização de argamassa de areia e cimento. Para tubos com diâmetro nominal interno de 600 mm em diante, deverá também proceder o rejuntamento interno, ambos como determinado anteriormente.

#### 14.ARGAMASSAS

As argamassas serão preparadas mecanicamente. O amassamento mecânico deve ser contínuo e durar pelo menos 90 segundos ou o tempo necessário para homogeneizar a mistura, a contar do momento em que todos os componentes da argamassa, inclusive a água, tiverem sido lançados na betoneira ou misturador.

Só será permitido o amassamento manual quando a quantidade de argamassa a manipular for insuficiente para justificar a mescla mecânica.

Será ele feito de acordo com as circunstâncias e recursos do canteiro de serviços, em masseiras, tabuleiros, estrados ou superfícies planas impermeáveis e resistentes.

Misturar-se-ão primeiramente, a seco os agregados (areia, etc.) com os aglomerantes (cimento, etc.) revolvendo-se os materiais à pá, até que a mesma adquira coloração uniforme. Será então, disposta a mistura em forma de coroa e adicionada, paulatinamente, a água necessária no centro da cratera assim formada. Terá prosseguimento o amassamento, com o devido cuidado, para evitar-se perda de água ou segregação dos materiais, até se conseguir uma massa homogênea de aspecto uniforme e adequado.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar em cada etapa, de modo a ser evitado o início de endurecimento antes de seu emprego.

As argamassas com vestígios de endurecimento e retiradas ou caídas dos locais de utilização não poderão ser reaproveitadas, devendo ser inutilizadas.

Não será admitida a utilização de saibro e cal virgem nas argamassas.

Utilizar somente cimentos tipo CPII e com certificado do INMETRO.

#### 15.REPAROS E LIMPEZA GERAL DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo nº	6341/2018			
Data de início	20/03/2018			
Folha	74			
	~			

Após a conclusão dos serviços, e durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, redes existentes, caixas, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a secretaria de obras, danificados por culpa da Contratada, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados dos próprios serviços.

# 16.DEMOLIÇÕES

A executora deverá proceder às demolições e remoções de qualquer natureza com a aprovação da fiscalização.

Nas demolições ou remoções deverão ser observadas as precauções necessárias referentes aos materiais que a fiscalização pretenda aproveitar na própria obra.

Deverá ser executada a demolição de partes de asfalto e também de calçadas existentes com suas áreas definidas em memória de cálculo.

O entulho e os materiais não sujeitos a reaproveitamento serão transportados pela executora e levados a bota-fora em local ou locais aprovados pela Comissão de Fiscalização.

#### 17. CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE.

A escolha do equipamento para carregamento, transporte e descarga dos materiais escavados, em bota-fora ou outra área indicada pela fiscalização, ficará a critério da executora e deverá ter sido definida no "Plano de Escavação".

Durante a execução dos serviços poderá a fiscalização exigir a remoção e substituição de qualquer equipamento que não corresponda aos valores de produção indicados no "Plano de Escavação", ou seja, considerado, por qualquer motivo, insatisfatório.

Os materiais obtidos das escavações serão empregados, sempre mediante autorização da fiscalização, para os seguintes fins, conforme sua classificação:

- Solo vegetal superficial: deverá ser removido para depósito em local previamente aprovado, para uso futuro no plantio de grama nas proteções de taludes em solo e na recuperação de áreas alagadas.
- Demais tipos de solos: poderão constituir-se no material para execução do aterro, quer submerso, quer compactado, devendo ter características uniformes. Caso se observe o seu não aproveitamento, deverá ser lançado em bota-fora definido pela fiscalização.

Consideram-se impróprios para o preenchimento de valas todos os materiais instáveis (solos micáceos, orgânicos ou expansivos). Na medida do possível, será sempre programado o uso de material resultante das escavações, imediatamente após sua remoção. Caso não seja isto possível, deverá a executora preparar um local para estocá-los, conforme indicações da fiscalização.

As pilhas de estoque deverão ser localizadas de maneira que necessitem um mínimo de transporte para os lugares onde os materiais serão aproveitados, sem interferir, porém, no andamento da obra. O equipamento de transporte, os caminhos e distâncias devem ser estudados pela executora e aprovadas pela fiscalização.

A acumulação nos estoques será feita por métodos que evitem a segregação de materiais ou sua



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo nº	6341/2018			
Data de início	20/03/2018			
Folha	75			
Rubrica				

contaminação. Somente quando aprovadas pela fiscalização, materiais escavados em áreas diferentes, que tenham características idênticas, poderão ser estocados na mesma pilha.

Na conclusão dos trabalhos, se ainda sobrar material nos estoques, a critério da fiscalização, estes depósitos serão tratados como bota-fora, ou então serão as sobras levadas pela executora para os bota-foras já existentes.

Os materiais resultantes das escavações, inadequados para uso nas obras, a critério da fiscalização, um plano delimitando as áreas de bota-fora, definindo os caminhos e distâncias de transporte, fixando taludes e volumes a serem depositados. Essas áreas serão escolhidas de maneira a não intervir na construção e operação da obra, nem prejudicar sua aparência estética, adaptando-se a forma e a altura dos depósitos, tanto quanto possível ao terreno adjacente.

A executora tomará todas as precauções necessárias para que o material em bota-fora não venha causar danos às áreas e/ou obras circunvizinhas, por deslizamento, erosão, etc. Para tanto, deverá a executora manter as áreas convenientemente drenadas, a qualquer tempo, a critério da fiscalização.

Na conclusão dos trabalhos, as superfícies deverão apresentar bom aspecto, estar limpas, convenientemente drenadas e em boa ordem.

Por instrução da fiscalização, os materiais em bota-fora poderão ser usados a qualquer momento.

A executora poderá, com prévia autorização da fiscalização, usar o material das escavações depositado em bota-fora, para seus próprios serviços no interior da obra.

O transporte de material escavado, carregado diretamente no elemento transportador ou empilhado com posterior carregamento será medido por momento de transporte (t x km).

O peso natural escavado é obtido pela multiplicação do volume natural escavado pelo peso específico "in situ". O volume natural escavado é estabelecido através de serviços topográficos.

O momento de transporte será determinado através da multiplicação do peso natural escavado pela distância de transporte. O peso natural escavado é determinado conforme o critério acima detalhado. A distância de transporte é a estabelecida pela distância entre a frente de escavação e o bota-fora. Esta distância deverá constar do Plano de Escavação previamente aprovado pela fiscalização.

A medição do material espalhado em bota-fora será feita em volume. O volume considerado será igual ao volume natural escavado que for efetivamente espalhado em bota-fora.

Os pagamentos dos serviços de carga e descarga, transporte, espalhamento, serão feitos de acordo com os preços unitários da planilha de orçamento.

#### 18.ESCORAMENTO

Deverá ser utilizado o escoramento de valas em pranchada horizontal, empregando-se madeira e perfil metálico.

Em valas profundas, a estrutura do escoramento poderá servir de suporte as plataformas para colocação de terra escavada. Neste caso, devem-se tomar cuidados especiais para evitar desabamentos em virtude do peso adicional.

Se por algum motivo o escoramento tiver de ser deixado definitivamente na vala, deverá ser retirado



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo nº	6341/2018			
Data de início	20/03/2018			
Folha	76			
Rubrica				

da cortina de escoramento numa faixa de aproximadamente 0,90 m abaixo do nível do pavimento, ou da superfície existente.

#### 18.1 CUIDADOS ESPECIAIS

Todo o cuidado deverá ser tomado na colocação das estroncas para que estas fiquem perpendiculares ao plano do escoramento. Para se evitar sobrecarga no escoramento, o material escavado deverá ser colocado a uma distância da vala, equivalente, no mínimo, a sua profundidade.

Para se evitar entrada e/ou percolação de água pluvial para dentro da vala, a executora deverá:

- a) Executar, quando necessário, mureta de proteção ao longo da vala, conforme orientação da fiscalização;
- b) No aparecimento de trincas laterais à vala, providenciar sua vedação e impermeabilização da área com asfalto;
- c) Vistoriar junto as sarjetas se não está havendo penetração de água e em caso positivo, vedar com asfalto.

Sempre que forem encontradas tubulações no eixo da vala, estas deverão ser escoradas com pontaletes junto às bolsas, no máximo de dois em dois metros, antes do aterro da vala.

#### 18.2 REMOÇÃO DE ESCORAMENTO

O plano de retirada das peças deverá ser objeto de programa previamente aprovado pela fiscalização.

A remoção da cortina de madeira deverá ser executada a medida que avance o aterro e compactação, com a retirada progressiva das cunhas.`

Atingindo o nível inferior da última camada de estroncas, serão afrouxadas e removidas as peças do contraventamento (estroncas e longarinas), bem como os elementos auxiliares de fixação, tais como cunhas, consolos e travamentos; da mesma forma e sucessivamente, serão retiradas as demais camadas de contraventamento.

As estacas e os elementos verticais de escoramento serão removidos com a utilização de dispositivos hidráulicos ou mecânicos, com ou sem vibração, e retirados com o auxílio de guindastes, logo que o aterro atinja um nível suficiente, segundo o estabelecido no Plano de Retirada.

Os furos deixados no terreno, pela retirada de montantes, pontaletes ou estacas, deverão ser preenchidos com areia e compactados por vibração ou por percolação de água.

#### 19.ESGOTAMENTOS

Sempre que se fizer necessário deverá proceder ao esgotamento de água, a fim de que seja permitida a execução dos trabalhos. A proteção das valas, cavas e poços contra inundação das águas superficiais se fará mediante a construção de muretas longitudinais nas bordas das escavações.

Nas valas inundadas pelas enxurradas, findas as chuvas e esgotadas as valas, os tubos já assentados deverão ser limpos internamente e aqueles cujas extremidades estiverem fechadas, serão convenientemente lastreados de maneira que não flutuem quando inundadas as valas.



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo nº	6341/2018			
Data de início	20/03/2018			
Folha	77			
Rubrica				

A água retirada deverá ser encaminhada para local adequado, a fim de evitar danos as áreas vizinhas ao local de trabalho.

O esgotamento será feito por bombas superficiais ou por sistema de rebaixamento do lençol freático, tipo ponteiras a vácuo, a critério da fiscalização.

#### 20.BOMBA SUPERFICIAL

A executora deverá dispor de equipamentos suficientes para que o sistema de esgotamento permita a realização dos trabalhos a seco.

As instalações de bombeamento deverão ser dimensionadas com suficiente margem de segurança e deverão ser previstos equipamentos de reserva, incluindo grupo moto-bomba Diesel, para eventuais interrupções de fornecimento de energia elétrica.

A instalação da rede elétrica alimentadora, pontos de força, consumo de energia ou combustível, manutenção, operação e guarda dos equipamentos serão de responsabilidade da executora.

A executora deverá prever e evitar irregularidades das operações de esgotamento, controlando A executora deverá prever e evitar irregularidades das operações de esgotamento, controlando e inspecionando o equipamento continuamente.

Eventuais anomalias deverão ser eliminadas imediatamente.

Nos casos em que a escavação for executada em argilas plásticas impermeáveis consistentes, poderá ser usado o sistema de bombeamento direto, desde que o nível estático d'água não exceda em mais de 1,00 m o fundo da escavação.

Serão feitos drenos laterais, na cota de fundo da escavação junto ao escoamento, fora da área de interferência da obra, para que a água seja coletada pelas bombas em pontos adequados. Os crivos das bombas deverão ser colocados em pequenos poços internos a esses drenos e recobertos de brita a fim de se evitar a erosão.

# 21.PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CALÇADA

As áreas em que houver escavação para passagem de redes de galerias e tubos de concreto armado deverão possuir pavimentação asfáltica.

Após a preparação do subleito e da base de pavimento com 15cm de brita corrida, deverá ser feita a imprimação e a camada de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) com 5cm de espessura.

As áreas em que não houver escavação e já obtiverem asfalto deverão possuir pintura de ligação sobre o asfalto.

As áreas em que forem necessárias as reposições de calçadas deverão possuir o reaterro com próprio material de escavação seco como já citado, devidamente regularizado, finalizando com o pátio de concreto com 10cm de espessura.

Todas as áreas descritas conforme memória de cálculo.

# 22.REMOÇÃO DOS CANTEIROS - REPAROS E LIMPEZA GERAL



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo nº	6341/2018			
Data de início	20/03/2018			
Folha	78			
Rubrica				

A Contratada deverá proceder periodicamente à limpeza dos canteiros de serviços, obras e adjacências, removendo os entulhos gerados e depositando em lugar apropriado, sem causar poeiras e/ou transtornos ao funcionamento do espaço urbano.

Toda área do perímetro da intervenção, bem como as imediatamente adjacentes a esta, considerando um raio de cinco metros deste perímetro deverá ser conservada limpa durante o período de execução do trecho.

Após a conclusão dos serviços, e durante sua execução, serão reparados ou repostos todos os itens, públicos ou privados, danificados pela Contratada durante o período de obras.

Após a execução de cada trecho de obra, esta deverá ser totalmente limpa para entrega a fiscalização, assim a mesma será considerada finalizada e sua conservação ficar a responsabilidade da municipalidade.

Terminados os serviços, a Contratada deverá providenciar a retirada das instalações dos canteiros de serviços e promover a limpeza geral de todo o canteiro de obras.

# 23.DISPOSIÇÕES GERAIS

O fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, deverá ser completo, mesmo aqueles não explicitamente citados nesse Memorial Descritivo, embora necessários para que ao final dos serviços estejam em perfeito funcionamento.

Detalhes menores ou mesmo pequenos serviços ou equipamentos que não constem da especificação, mas que sejam necessários para a execução dos serviços de maneira satisfatória deverão ser fornecidos, colocados ou instalados como se estivessem sido especificados.

#### 24.MATERIAIS

Todos os materiais fornecidos pela Contratada deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, entendido como o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, devendo satisfazer as especificações da ABNT/INMETRO e devidamente aprovados pela Comissão de Fiscalização.

A substituição de materiais, equipamentos ou serviços, por outros tecnicamente equivalentes, se dará por elementos com as mesmas características técnicas dos primeiros, de igual acabamento, desempenho, função e durabilidade, após aprovação da fiscalização.

Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da Contratada. Deverão ser estudados anteriormente os locais para estocagem temporária, próxima dos trechos autorizados, de forma a não causar transtornos aos transeuntes, veículos e moradores.

Não será permitido o uso de materiais usados ou danificados, sendo vedada a substituição dos materiais tecnicamente indicados por outros não apropriados para o fim específico.

A substituição dos materiais especificados deverá ser embasada tecnicamente, devendo a Contratada apresentar, por escrito, proposta de substituição, instruindo-a com razões técnicas e análise comparativa dos orçamentos.

No pedido de substituição, a Contratada declara que não ocorrerão ônus para a Contratante, devendo apresentar provas de equivalência técnica entre os materiais, podendo, a critério da Comissão de



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo nº	6341/2018			
Data de início	20/03/2018			
Folha	79			
Rubrica				

Fiscalização, serem exigidos laudos de exames, efetuados por laboratório idôneo indicado pela Contratante.

# 25.DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Finance	•	de exe	cução	da obra	está	indicado	no	Projeto	Básico e	descrito	no	Cronograma	Físico-
				Maricá	i,	de			_ de 2018	3.			

Eng. Dalton Nobre Vilela

Mat.: 106.227



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo nº	6341/2018			
Data de início	20/03/2018			
Folha	80			
Rubrica				

# C - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CAT	DESCRIÇÃO	TOTAL	%
01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 63.738,40	0,6015%
02	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 34.308,65	0,3238%
03	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 153.153,51	1,4453%
04	TRANSPORTES	R\$ 360.449,12	3,4014%
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 105.821,52	0,9986%
06	GALERIAS, DRENOS E CONEXOS	R\$ 9.265.404,94	87,4348%
08	BASES E PAVIMENTOS	R\$ 48.592,83	0,4586%
13	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS	R\$ 83.160,00	0,7848%
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	R\$ 230.693,40	2,1770%
ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 251.604,28	2,3743%
	CUSTO DIRETO	R\$ 10.596.926,65	_
	BDI	R\$ 1.892.689,93	100,00%
	CUSTO ORÇADO	R\$ 12.489.616,58	

MÊ	S 1		MÊ	S 2
% % AC			%	
43,8022%	43,8022%	ğ	9,3663%	ļ
62,8056%	62,8056%	į	5,8367%	(
0,0000%	0,0000%	10	0,6515%	:
0,0332%	0,0332%	17	7,0812%	:
2,9568%	2,9568%	13	3,9542%	:
0,0000%	0,0000%	14	4,3170%	:
0,0000%	0,0000%	(	0,0000%	
0,0000%	0,0000%	(	0,0000%	
0,0000%	0,0000%	14	4,2857%	:
12,5000%	12,5000%	12	2,5000%	:
0,7942%	0,7942%	14	1,0754%	:
R\$ 99.198,34	R\$ 99.198,34	1.757	R\$ 7.957,43	1.85

S 2	MÊ	MÊS 3				
% AC	%	% AC				
53,1685%	9,3663%	62,5348%				
68,6423%	5,8367%	74,4791%				
10,6515%	18,4419%	29,0934%				
17,1144%	16,5771%	33,6915%				
16,9110%	13,9542%	30,8651%				
14,3170%	14,3170%	28,6340%				
0,0000%	0,0000%	0,0000%				
0,0000%	0,0000%	0,0000%				
14,2857%	14,2857%	28,5714%				
25,0000%	12,5000%	37,5000%				
14,8696%	14,1708%	29,0404%				
R\$ 1.857.155,77	R\$ 1.769.878,52	R\$ 3.627.034,29				



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo nº	6341/2018		
Data de início	20/03/2018		
Folha	81		
Rubrica			

MÍ	ÊS 4
%	% AC
9,3663%	71,9011%
5,8367%	80,3158%
18,4419%	47,5353%
16,5771%	50,2686%
13,9542%	44,8193%
14,3731%	43,0071%
0,0000%	0,0000%
0,0000%	0,0000%
14,2857%	42,8571%
12,5000%	50,0000%
14,2199%	43,2603%
R\$	R\$
1.776.005,33	5.403.039,62

MÊS 5				
%	% AC			
9,3663%	81,2674%			
5,8367%	86,1525%			
18,4419%	65,9772%			
16,5771%	66,8457%			
13,9542%	58,7735%			
14,3731%	57,3802%			
0,0000%	0,0000%			
0,0000%	0,0000%			
14,2857%	57,1429%			
12,5000%	62,5000%			
14,2199%	57,4801%			
R\$ 1.776.005,33	R\$ 7.179.044,95			

MÊ	S 6
%	% AC
9,3663%	90,6337%
5,8367%	91,9893%
18,4419%	84,4192%
16,5771%	83,4229%
13,9542%	72,7277%
14,3731%	71,7533%
0,0000%	0,0000%
0,0000%	0,0000%
14,2857%	71,4286%
12,5000%	75,0000%
14,2199%	71,7000%
R\$	R\$
1.776.005,33	8.955.050,27

MÊS 7						
%	% AC					
9,3663%	100,0000%					
4,0054%	95,9946%					
7,7904%	92,2096%					
16,5771%	100,0000%					
13,6361%	86,3639%					
14,3731%	86,1264%					
50,0000%	50,0000%					
50,0000%	50,0000%					
14,2857%	85,7143%					
12,5000%	87,5000%					
14,6785%	86,3784%					
R\$	R\$					
1.833.283,76	10.788.334,03					

M	ÊS 8		
%	% AC		
0,0000%	100,0000%		
4,0054%	100,0000%		
7,7904%	100,0000%		
0,0000%	100,0000%		
13,6361%	100,0000%		
13,8736%	100,0000%		
50,0000%	100,0000%		
50,0000%	100,0000%		
14,2857%	100,0000%		
12,5000%	100,0000%		
13,6216%	100,0000%		
R\$	R\$		
1.701.282,55	12.489.616,58		



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo nº	6341/2018		
Data de início	20/03/2018		
Folha	82		
Rubrica			

# <u>D – MEMÓRIA DE CÁLCULO</u>

1. 0		01	SERVIÇOS DE ESCR	ITÓR	IO, LABOR	ΑΤÓ	RIO E CAMP	0			
1.	E M O P	01.00 5.000 1-0	PREPARO MANUAL ACERTO,RASPAGEM E PROFUNDIDADE E AFA EXCEDENTE,EXCLUSIVE	ASTA	TUALMEN MENTO LA	NTE TER		1 DE	4.808,00	M	2
		inter venç ão	tipo	C	comprimen to (m)		largura (m)	I	ados (un)		área (m²)
		T 1	Galeria "U" (2,00x1,50)		750,00	х	2,40	x	1,00 =		1.800,00
		T 2	Galeria "U" (3,00x2,00)		320,00	х	3,40	x	1,00 =		1.088,00
		T 2	Galeria "U" (2,00x2,00)		600,00	x	2,40	x	1,00 =		1.440,00
		Т3	Galeria "U" (2,00x1,50)		200,00	x	2,40	x	1,00 =		480,00
									total =		4.808,00
1. 2	E M O P	01.05 0.015 6-0	PROJETO EXECUTIVO 20.000M2,APRESE NTA				DRENAGEM	ATE	30.680,00	M	2
		inter venç ão	compriment o (m)	I	argura (m)		área (m²)				
		Trech o 1	750,00	x	20,00	=	15.000,00				
		Trech o 2	920,00	x	14,00	=	12.880,00				
		Trech o 3	200,00	X	14,00	=	2.800,00	-			
					total	=	30.680,00				

2. 0		02	CANTEIRO DE OBRA		
2. 1	E M O P	02.00 2.001 1-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOID AIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2 VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NAS FACES INTERNA E	264,00	M2



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo nº	6341/2018		
Data de início	20/03/2018		
Folha	83		
Rubrica			

	EXTERNA		
aplica ção cante iro obras	perímetro (m) altura (m) área (m²) 120,00 x 2,20 = 264,00		
02.00 6.001 5-0	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC,MEDINDO 2,20M LARGURA ,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRO-SANITÁRIAS, SUPRIDO DE ACESSÓRIOS, 1 VASO SANITÁRIO E 1 LAVATÓRIO, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015).	8,00	UNXMES
	quantidade meses (un) total (unXmês)  1,00 x 8,00 = 8,00		
02.00 6.002 0-0	ALUGUEL DE CONTAINER (MÓDULO METÁLICO IÇÁVEL), TIPO SANITÁRIO-VESTIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20M DE LARGURA, 6,20M DE COMPRIMENTO E 2,50M DE ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRO-SANITÁRIAS, SUPRIDO DE ACESSÓRIOS, 2 VASOS SANITÁRIOS, 1 LAVATÓRIO, 1 MICTÓRIO E 4 CHUVEIROS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300) CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015).	8,00	UNXMES
	quantidade meses (un) total (unXmês)  1,00 x 8,00 = 8,00		
1	02.00 6.001 5-0	aplica ção (m) altura (m) área (m²) (cante iro 120,00 x 2,20 = 264,00 obras  ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC,MEDINDO 2,20M LARGURA ,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRO-SANITÁRIAS, SUPRIDO DE ACESSÓRIOS, 1 VASO SANITÁRIO E 1 LAVATÓRIO, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015).  ALUGUEL DE CONTAINER (MÓDULO METÁLICO IÇÁVEL), TIPO SANITÁRIO-VESTIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20M DE LARGURA, 6,20M DE COMPRIMENTO E 2,50M DE ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO DE ACESSÓRIOS, 2 VASOS SANITÁRIOS, 1 LAVATÓRIO, 1 MICTÓRIO E 4 CHUVEIROS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300) CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015).	aplica ção (m) altura (m) área (m²) (cante iro 120,00 x 2,20 = 264,00 de la conte iro 120,00 x 2,20 = 264,00 de la conte iro 120,00 x 2,20 = 264,00 de la conte iro 120,00 x 2,20 = 264,00 de la conte iro 120,00 x 2,20 = 264,00 de la conte iro 120,00 x 2,20 = 264,00 de la conte iro 120,00 x 2,20 = 264,00 de la conte iro 120,00 x 2,20 = 264,00 de la conte iro 120,00 x 2,20 = 264,00 de la conte iro 120,00 x 2,20 = 264,00 de la conte iro 120,00 de la conte iro

CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM

TELA PLASTICA N A COR LARANJA OU

AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,

INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO

3.740,00

M2

02.01

1.001

0-0

2. M

0

Ρ



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo nº	6341/2018			
Data de início	20/03/2018			
Folha	84			
Rubrica				

			RETIRADA		
		aplica ção galeri as	o (m)	total (m) 3.740,00	
2. 5	E M O P	02.01 5.000 1-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVA CAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLIC O	1,00	UN
		aplica ção cante iro de obras	quantidade (un) 1,00		
2. 6	E M O P	02.01 6.000 1-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR		UN
		aplica ção cante iro de obras	quantidade (un) 1,00		
2. 7	E M O P	02.02 0.000 1-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E S UPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO		M2
			quantidade comprimen largura (m) to (m) 4,00 x 3,00 x 2,00 =	área (m²) 24,00	
2.	E M O P	02.03 0.000 5-0	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA- RJ, COMPREENDENDO FORNE CIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECI MENTO E COLOCACAO	30,00	UN

quantidade quant. de quant.



Prefeitura Munio	cipal de Maricá
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	85
Rubrica	

(un) ruas total (un)

10,00 x 3,00 = 30,00

3.										
0		03	MOVIN	IENTO DE TER	RA					
3. 1	E M O P	03.01 1.001 5-1	REATERRO DE VALA/C QUALIDADE,UTILIZAN PORTATIL,EXCLUSIVE MA	DO VIBRO		TERIAL DE COMPACTA		3.633,9	0	М3
		inter venç ão	aplicação	comprimen to (m)		largura (m)	ć	altura (m)		volume (m³)
		T 1	Galeria "U" (2,00x1,50)	750,00	x	0,60	x	2,20	=	990,00
		T 2	Galeria "U" (3,00x2,00)	320,00	х	0,60	x	2,70	=	518,40
		T 2	Galeria "U" (2,00x2,00)	600,00	х	0,60	x	2,70	=	972,00
		Т3	Galeria "U" (2,00x1,50)	200,00	х	0,60	x	2,20	=	264,00
			_Para aterro de fundo;							2.744,40
				comprimen to (m)		largura (m)	á	altura (m)		volume (m³)
		T 1	Galeria "U" (2,00x1,50)	750,00	x	3,00	x	0,15	=	337,50
		T 2	Galeria "U" (3,00x2,00)	320,00	х	4,00	x	0,15	=	192,00
		T 2	Galeria "U" (2,00x2,00)	600,00	x	3,00	x	0,15	=	270,00
		Т3	Galeria "U" (2,00x1,50)	200,00	x	3,00	x	0,15	=	90,00
										889,50
								Volume total (m³)	=	3.633,90
3. 2	E M O P	03.02 0.005 0-1	ESCAVACAO MECANICA MATERIAL DE 1ªCA PROFUNDIDADE,UTILIZAI DE 0,78M3,EXCLUSIVE ES	AT EGORIA, NDO ESCAVA	AT DEI	E 1,50M	DE	8.895,0	0	M3



Prefeitura Munio	cipal de Maricá
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	86
Rubrica	

inter venç ão	aplicação	comprimen to (m)		largura (m)		altura (m)		volume (m³)
T 1	Galeria "U" (2,00x1,50)	750,00	x	3,00	х	1,50	=	3.375,00
T 2	Galeria "U" (3,00x2,00)	320,00	x	4,00	х	1,50	=	1.920,00
T 2	Galeria "U" (2,00x2,00)	600,00	х	3,00	x	1,50	=	2.700,00
Т3	Galeria "U" (2,00x1,50)	200,00	x	3,00	x	1,50	=	900,00
							_	8.895,00

B O3.02 SCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCAT EGORIA,ENTRE 1,50 E 3,00M DE PROFUNDIDADE,UTILIZANDO ESCAVAD EIRA HIDRAULICA DE 0,78M3,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO  B C3.02 MATERIAL DE 1ªCAT EGORIA,ENTRE 1,50 E 3,00M DE PROFUNDIDADE,UTILIZANDO ESCAVAD EIRA HIDRAULICA DE 0,78M3,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO  M3
--

inter venç ão	aplicação	comprimen to (m)		largura (m)		altura (m)		volume (m³)
T 1	Galeria "U" (2,00x1,50)	750,00		3,00	x	1,30	=	2.925,00
T 2	Galeria "U" (3,00x2,00)	320,00	x	4,00	x	1,80	=	2.304,00
T 2	Galeria "U" (2,00x2,00)	600,00	x	3,00	x	1,80	=	3.240,00
Т3	Galeria "U" (2,00x1,50)	200,00	x	3,00	x	1,30	=_	780,00
								9.249,00

4. 0		04	TRANSPORTES		
4. 1	Е М О Р	04.00 5.016 0-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPES AS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO S ERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H ,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 17T	564.878,19	T X KM

volume (m³)		p. esp. (t/m³)		distância (km)		total (txkm)	
14.510.10	x	1.70	x	22.90	=	564.878.19	



Prefeitura Munio	cipal de Maricá
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	87
Rubrica	

4. 2	E M 5.03 O P	CARRETAS EXCLLISIVE A		CARGA(VIDE		0/IE NN	T X KM
	aplio ção esca	(un)	peso equip. (t)	distância (km)		total (tXkm)	
	hidr ulic		16,90 x	50,00	=	845,00	
4.	E M O P	LOLEO DIESEL COM	1,50M O CAMINHAO CAPACIDADE A O CAMINHAO GA E DESCARO POS DE ESPERA E	BASCULANT UTIL OS TEMPOS GA E PARA	DE S DE A A	24.667,17	Т

 $14.510,10 \quad x \quad 1,70 \quad = 24.667,17$ 

\_Para material proveniente de escavação;

4. 4	E M O P	04.01 3.001 5-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA O 2.006	2,00	UN
		vide item 2.1 2.2	quantidade (un) 1,00 1,00 2,00		
4. 5	E M O P	04.01 4.009 1-1	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS,EM CARRETAS,EXCLUSI VE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	16,90	т

aplica ção	quantidade (un)		peso equip. (t)		peso (t)
escav	1,00	х	16,90	=	16,90



Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo nº	6341/2018					
Data de início	20/03/2018					
Folha	88					
Rubrica						

hidrá ulica

_										
5. 0		05	SERVIÇOS (							
E O5.01 O O O O O O O O O O O O O O O O O O O								00	M3	
inter venç aplicação comprimen largura (m) altura (n ão to (m)										volume (m3)
		T 1	Galeria "U" (2,00x1,50)	750,00	х	2,40	x	0,50	=	900,00
		T 2	Galeria "U" (3,00x2,00)	320,00	x	3,40	x	0,50	=	544,00
		T 2	Galeria "U" (2,00x2,00)	600,00	x	2,40	x	0,50	=	720,00
		Т3	Galeria "U" (2,00x1,50)	200,00	x	2,40	x	0,50	=	240,00
										2.404,00
5. 2	E M O P	05.01 3.000 2-0	CHAPA DE ACO CARE PASSAGEM DE VEIO TRAVESSIAS,COMPREENE IRADA,MEDIDA PELA APLICACAO,INCLUSIVE M E DESCARGA	CULOS ,SOE DENDO COLO AREA DE	BRE CAC CH	VALAS CAO,USO E APA,EM (	EM RET CADA	1.320,	00	M2
			compriment o (m) 5,00 x	largura (m) 3,00	x	dias de utilização 11,00		meses de utilização 8,00	=	área (m²) 1.320,00
5. 3	$\Gamma$							856,	00	UN
		aplic ação	vide item	código		carga (h)		carga por dia (h)		dias
		custo indir	10.1	05.105.00 32-0		1.408,00	/	8,00	=	176,00
		eto	10.2	05.105.00		1.600,00	/	8,00	=	200,00



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo nº	6341/2018				
Data de início	20/03/2018				
Folha	89				
Rubrica					

63-0

10.3 05.105.00 3.840,00 8,00 480,00 98-0 856,00 REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA 05.10 5. Μ 0.002 CONSTRUCAO CIVI L E CONDICOES HIGIENICAS E 856,00 UN 4 0 2-0 SANITARIAS ADEQUADAS Р aplic carga por vide item código carga (h) dias ação dia (h) 10.1 05.105.00 1.408,00 8,00 176,00 32-0 custo indir 10.2 05.105.00 1.600,00 8,00 200,00 eto 63-0 05.105.00 8,00 10.3 3.840,00 480,00 98-0 856,00 Ε 05.10 CESTA BASICA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO 5. Μ 0.002 32,00 **UNXMES** 5 0 PARA CONSTRUCAO CIVIL 4-0 Р aplic quantidad vide item código meses dias ação e (un) 10.1 05.105.00 1,00 8,00 8,00 Х 32-0 custo 05.105.00 indir 10.2 1,00 8,00 8,00 eto 63-0 10.3 05.105.00 2,00 8,00 = 16,00 98-0 32,00 05.10 5. Μ VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E 0.002 856,00 UN 6 0 **VOLTA** 6-0

aplic

vide item

código

carga (h)

carga por

dias



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo nº	6341/2018				
Data de início	20/03/2018				
Folha	90				
Rubrica					

ação					dia (h)			
	10.1	05.105.00 32-0	1.408,00	/	8,00	=	176,00	
custo indir eto	10.2	05.105.00 63-0	1.600,00	/	8,00	=	200,00	
	10.3	05.105.00 98-0	3.840,00	/	8,00	=	480,00	
							856,00	

6. 0	06	GALERIAS, DRENOS E CONEXOS		
6. 1	E M 06.00 4.007 0-0	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-1(NBR 8890/03),PARA GALERI AS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 800MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	67,50	М

estac a	compriment o (m)	(	quantidade (un)		total (m)
varia das	4,50	x	15,00	=	67,50

6. 2		4.025	CANAL PRE-FABI E/OU ARMADO,CO DO PERIMETRO COMPRIMENTO	OM S ECAC INTERNO	EM " DA	U",MEDII	00 F V	PELA AR EZES	EΑ	M2	
	Р	3-1	ASSENTAMENTO	ЪО	CANA	FURINEC	IIVIEI	NIO	_		

inter venç ão	aplicação	comprimen to (m)		perim.cana I (m)		área (m²)
T 1	Galeria "U" (2,00x1,50)	750,00	x	5,00	=	3.750,00
T 2	Galeria "U" (3,00x2,00)	320,00	x	7,00	=	2.240,00
T 2	Galeria "U" (2,00x2,00)	600,00	x	6,00	=	3.600,00
Т3	Galeria "U" (2,00x1,50)	200,00	x	5,00	=_	1.000,00
				total	=	10.590,00



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo nº	6341/2018				
Data de início	20/03/2018				
Folha	91				
Rubrica					

6. 3	E M O P	06.00 4.025 4-1	COBERTURA DE CANAL I PROTENDIDO E/OU 5,00M.FORNECIMENTO E A	ARMADO,PA	ARA	VAOS	RETO ATE		M2
		inter venç ão	aplicação <sup>(</sup>	comprimen to (m)		larg. (m)		área (m²)	
		T 1	Galeria "U" (2,00x1,50)	750,00	x	2,40	=	1.800,00	
		T 2	Galeria "U" (3,00x2,00)	320,00	x	3,40	=	1.088,00	
		T 2	Galeria "U" (2,00x2,00)	30,00	x	2,40	=	72,00	
		Т3	Galeria "U" (2,00x1,50)	200,00	x	2,40	=	480,00	
								3.440,00	
6. 4	ЕМОР	06.01 5.001 1-0	POCO DE VISITA EM CONCRETO(20X20X40CM ESP.C/1,30X1,30X1,40M,P/ DE 0,80M DE DIAM.UTILI REVESTIDAS INTERNAM ENCHIMENTO DOS BLOG SIMPLES, TAMPA DE CO CONCRETO DOSADO PARA FERRO FUNDIDO, INCLUSI OS MATERIAIS.	),EM PARE (COLETOR E Z.ARG.CIM MENTE CO COS E BA NCRETO AF UM FCK=10	DES AREI DM SE AMA	DE 0,20M GUAS PLU A,TRACO 1 ARGAMA EM CONC ADO, SEND B E DEGRAL	1 DE VIAIS : :4,E ASSA, RETO OO O JS DE	15,00	UN
	aplicação quantidade (un) galerias 15,00								
6. 5	E M O P	06.01 6.001 5-0	TAMPAO ARTICULADO AVENIDA,PARA TRAFEGO DIAMETRO,CARGA MINIM MAXIMA DE ROMPIMEN' MAXIMA DE 17MM,ASSE CIMENTO E AREIA,N C FORNECIMENTO E ASSENT	A PARA TES TO 37,5T E NTADO CO D TRACO	F-90) TE 3 FLI M <i>A</i>	),DE 0,60M BOT,RESISTE ECHA RESII ARGAMASS <i>I</i>	NCIA DUAL A DE	37,00	UN

anlicação	quantidade
aplicação	(un)
PV	15,00
cob. de canal	22,00
total =	37.00



Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo nº	6341/2018					
Data de início	20/03/2018					
Folha	92					
Rubrica						

	Ε	06.01	CORPO	DE P	ОСО	DE	VISITA	DE	ANEIS	PRE-		
6.	М		MOLDADO	OS,COM	1 D	IAMET	RO D	Ε	600MN	Л,SEM		NA.
6	0	7.006 0-0	DEGRAUS,	,MEDID	A PEL	A ALT	URA UTIL	,INCL	USIVE MA	AO-DE	5,55	М
	Р	0-0	-OBRA E N	/IATERIA	٩L.							

aplicação	quantidade (un)		altura (m)		altura total (m)
PV	15,00	Х	0,15	=	2,25
cob. de canal	22,00	Х	0,15	=	3,30
				-	5,55

6. 7	E M O P	06.08 5.004 5-0	ENROCAMENTO ARRUMADA,INCLUSIVE	COM FORNECIMEN	PEDRA-DE-MAO TO DESTA.	1.779,00	M3
---------	------------------	-----------------------	-----------------------------------	-------------------	---------------------------	----------	----

\_Para execução de rachão; inter comprimen largura (m) volume (m³) venç aplicação altura (m) to (m) ão Galeria "U" T 1 750,00 3,00 0,30 675,00 Х = (2,00x1,50) Galeria "U" T 2 320,00 384,00 4,00 0,30 Х (3,00x2,00) Galeria "U" T 2 600,00 3,00 0,30 = 540,00 Х (2,00x2,00) Galeria "U" Т3 200,00 3,00 0,30 180,00 (2,00x1,50) 1.779,00

7. 0		08	BASES E PAVIMENTOS		
7. 1	E M O P	08.00 1.000 8-0	BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,M EDIDA APOS A COMPACTACAO	723,00	МЗ

	_Para execução final;	o de base						
inter venç ão	aplicação	comprimen to (m)		largura (m)		altura (m)		volume (m³)
T 1	Galeria "U" (2.00x1.50)	950,00	х	3,00	х	0,15	=	427,50



Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo nº	6341/2018					
Data de início	20/03/2018					
Folha	93					
Rubrica						

T 2	Galeria "U" (3,00x2,00)	320,00	x	4,00	x	0,15	=	192,00	
T 2	Galeria "U" (2,00x2,00)	30,00	x	3,00	x	0,15	=	13,50	
Т3	Galeria "U" (2,00x1,50)	200,00	x	3,00	x	0,15	=	90,00	
								723,00	_

8. 0		13	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS		
8. 1	I M	13.37 0.001 5-0	PATIO DE CONCRETO,NA ESPESSURA DE 10CM,NO TRACO 1:2:3 EM VOL UME, FORMANDO QUADROS DE 1,50X1,50M,COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	1.890,00	M2

\_Para recomposição de pátio de concreto;

inter venç ão	compriment o (m)		largura (m)		lados (un)		área (m²)
Trech o 1	430,00	x	3,00	х	1,00	=	1.290,00
Trech o 2	150,00	x	4,00	X	1,00	=	600,00
						_	1.890.00

9. 0		20	CUSTOS RODOVIÁRIOS		
9. 1	Е М О Р	20.09 2.000 1-0	AREIA,INCLUSIVE TRANPORTE,PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO D E JANEIRO.FORNECIMENTO	4.523,40	M3

\_Para regularização de leito;

	,								
inter venç ão		aplicação	comprimen to (m)		largura (m)		altura (m)		volume (m³)
T 1		Galeria "U" (2,00x1,50)	750,00	х	3,00	х	0,15	=	337,50
T 2		Galeria "U" (3,00x2,00)	320,00	х	4,00	х	0,15	=	192,00
T 2		Galeria "U" (2,00x2,00)	600,00	х	3,00	х	0,15	=	270,00
Т3		Galeria "U" (2,00x1,50)	200,00	x	3,00	x	0,15	=	90,00
									889,50



Prefeitura Munic	ipal de Maricá
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	94
Rubrica	

 vide
 aplicação
 volume (m³)

 3.1
 reaterro
 3.633,90

Vol. subleito (m³)  $(m^3)$   $(m^3)$   $(m^3)$   $(m^3)$   $(m^3)$   $(m^3)$   $(m^3)$   $(m^3)$ 

.0	ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
10	05.10 5.003 2-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGO S SOCIAIS	1.408,00	н

 quantidade (un)
 carga (h)
 meses
 total (h)

 1,00
 x
 176,00
 x
 8,00
 =
 1.408,00

 quantidade (un)
 carga (h)
 meses
 total (h)

 1,00
 x
 200,00
 x
 8,00
 =
 1.600,00

10 .3
----------

 
 quantidade (un)
 carga (h)
 meses
 total (h)

 2,00
 x
 240,00
 x
 8,00
 =
 3.840,00

	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA COMPLEMENTO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
10 .4	E M O P	05.10 0.090 0-0	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA COMPLEMENTO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CONSIDERANDO: CONSUMO DE ÁGUA, TELEFONE, ENERGIA ELÉTRICA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, LICENÇA DE OBRA, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DIÁRIAS, EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTEM AS DESPESAS	489,63	UR			



Prefeitura Munio	cipal de Maricá
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	95
Rubrica	

	NECESSÁRIAS, EXCLUSIVE DESPESAS COM SUBSÍDIOS EM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PESSOAL.	

vide item	código		pr. unitário		carga (h)			pr. total	
10.1	05.105.003 2-0		R\$ 81,43	x	1.408,00	=	R\$	114.653,44	
10.2	<i>05.105.006</i> <i>3-0</i>		R\$ 33,25	x	1.600,00	=	R\$	53.200,00	
10.3	05.105.009 8-0		R\$ 18,69	x	3.840,00	=	R\$	71.769,60	
							R\$	239.623,04	
			$\downarrow$						
	percentual determina do		custo Adm. Local		custo com percentual				
	5,00%	x	R\$ 239.623,04 <b>↓</b>	=	R\$ 11.981,15				
	Custo com percentual		Custo do item		UR				
	R\$ 11.981,15	/	R\$ 24,47	=	489,63				



Prefeitura Munic	ipal de Maricá
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	96
Rubrica	

# E- PLANTAS

(remetidas por email ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL)

<u>+</u>



Prefeitura Munic	ipal de Maricá
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	97
Rubrica	

MINUTA - CONTRATAÇÃO DE EMPRES.

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE OBRAS

# **ANEXO IV**

# <u>A – MINUTA CONTRATUAL</u>

	PARA EXECUÇAO DE OBRAS DI
	, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ I
na Rua, Centro, N	ca de direito público interno, cuja Prefeitura tem sed MARICÁ, CNPJ nº
doravante denominado <b>MUNICÍPIO</b> , represer e qualificar), e a empresa, situ , Inscrição Estadual nº, do neste ato por(IDENTIFICAR REPRE	ntado neste ato pelo Ilmo. Sr. (identificar a autoridad nada na, inscrita no CNPJ sob o no oravante denominada CONTRATADA, representad ESENTANTE E QUALIFICAR), resolven eto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO MUNICÍPIO DI
modalidade n°/,	observando-se as normas gerais da Lei Federal n considerando-se sempre as respectivas alterações, d
2	

ÍNDICE

NDICE	
CLAUSUL	ASSUNTO IN THE PROPERTY OF THE
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3°	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO,
8ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
	CONTRATUAL
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10°	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11 <sup>a</sup>	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13°	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20°	DO FORO DE ELEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	98
Rubrica	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Parágrafo primeiro. As obras e os serviços contratados serão executados por execução \_ . Parágrafo Segundo. No prazo de \_\_ (\_\_\_\_\_ da data de assinatura do presente Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Projeto Executivo, descrevendo toda a metodologia a ser adotada para o detalhamento do projeto e execução das atividades contratadas, abrangendo os equipamentos a serem empregados e os efetivos de mão-de-obra por equipamento. Parágrafo terceiro. Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes do edital de licitação e do projeto Básico (Anexo \_\_\_\_). CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_( \_\_\_\_\_) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, incluindo-se: a) o tempo de execução da obra (----) meses; e b) o período para recebimento provisório (--- dias). O período para seu recebimento definitivo será de \_\_\_ ( \_\_\_dias). Parágrafo primeiro. O prazo para execução da obra é de \_\_\_(\_\_\_\_) MESES, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir do dever da CONTRATADA de iniciar a obra. Parágrafo segundo. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 e 🖇 da Lei Federal nº 8.666/93. Parágrafo terceiro. Caso o prazo final de vigência deste contrato seja verificado antes da efetiva conclusão da obra e/ou de seu recebimento definitivo, considerar-se-á vigente o dever de executar o objeto contratual, mesmo que não tenha se formalizado a correspondente prorrogação, não podendo a CONTRATADA interromper suas atividades, salvo determinação do MUNICÍPIO. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO: realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) proceder à devida liberação da área para execução da obra, assegurando durante todo o prazo de execução e na medida de suas atribuições, o acesso da CONTRATADA aos locais de intervenção; d) exercer a fiscalização do contrato; e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA: a) prestar os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, observando todas as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico e no memorial descritivo, disponibilizando para o MUNCÍPIO os projetos executivos, nos prazos estipulados, e as memórias de cálculo de dimensionamento a ele relativos, para fins de verificação da adequação das soluções adotadas; b) efetuar, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no serviço, sempre que a ele imputáveis; c) iniciar e concluir as atividades e etapas nos prazos estipulados; d) manter constante e permanente vigilância sobre obras e serviços executados até seu recebimento provisório, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as referidas obras ou servicos; e) manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro - CREA/RJ, o registro dos serviços contratados e de seus profissionais responsáveis pela execução, durante toda a vigência deste instrumento fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente paga; f) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável; g) manter sempre 1 (um) encarregado no local das obras; h) designar 1 (um) empregado como responsável pelos serviços ajustados para participar de reuniões de acompanhamento dos mesmos; i) encaminhar ao local das obras, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, o responsável técnico pela



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	99
Rubrica	

execução do objeto ajustado, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis; j) manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, que deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual "EPI" necessários e observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho relacionadas à construção civil, bem como as orientações do MUNICÍPIO; k) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do MUNICÍPIO, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes; 1) observar todos os encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social e o disposto no parágrafo terceiro da cláusula nona deste contrato; m) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas aos detalhamentos; n) confirmar a adequação de todas as medidas previstas nos locais envolvidos na execução dos serviços; o) executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo MUNICÍPIO; p) empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos; q) retirar, às suas custas, todo o entulho e material não-utilizável nas obras, durante e após o término destas, sendo que, para esse último caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega provisória; r) reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços; s) entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações previstas no projeto executivo e memorial descritivo; t) fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos de "as built" representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no contrato; u) fornecer e manter atualizado o Diário de Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao MUNICIPIO quando da conclusão dos mesmos; v) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: O valor total previsto para este contrato é de R\$ \_), passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e 🐧 da Lei Federal nº 8.666/93. Parágrafo Primeiro. O valor total do presente contrato é composto pelos valores unitários discriminados no anexo II deste contrato. Parágrafo segundo. Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual. Parágrafo terceiro. Não incidirá reajuste sobre o valor previsto no caput desta cláusula em período inferior a doze meses. Parágrafo quarto. Caso haja parcelas de pagamento a vencer após o período de 12 (doze) meses da data base de formulação das propostas, a correção será estabelecida, os preços propostos para o saldo da obra remanescente serão reajustados em face da Legislação Federal em vigor, para mais o para menos, despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA: Parágrafo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	100
Rubrica	

único. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria sempre precedida do empenho. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Parágrafo primeiro. A CONTRATADA iniciará a execução contratual no prazo máximo indicado na autorização para início das obras. Parágrafo segundo. A CONTRATADA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto contratual, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo MUNICÍPIO sempre que necessário à boa execução de Contrato. Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Executivo e no memorial descritivo, os quais poderão ser acrescidos, revistos e alterados mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária disponível, as condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. Parágrafo quarto. As inclusões ou exclusões de pessoal ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das partes. Parágrafo quinto. A equipe técnica indicada durante o procedimento licitatório deverá ser mantida até o final da execução da obra, sendo admitida a alteração apenas por profissional com as mesmas experiências exigidas para fins de habilitação, mediante prévia anuência do MUNICÍPIO. Parágrafo sexto. A CONTRATADA deverá observar entre a legislação aplicável às normas estabelecidas na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente. Parágrafo sétimo. A CONTRATADA deverá respeitar as velocidades previstas no orçamento analítico. Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de ransporte consideradas nos orçamentos analíticos projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a CONTRATADA acerca da prática de nfrações que ensejem a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta; suspender a execução lo serviço julgado inadequado; a) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; b) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, nconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações previstas no caput lesta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de anções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de reículo necessário à diligência da fiscalização. Parágrafo terceiro. A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. Parágrafo quarto. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos le inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os lados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem algados necessários ao desempenho de suas atividades. Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da iscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a xime de manter fiscalização própria. Parágrafo sexto. Os membros da comissão prevista no caput desta



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	101
Rubrica	

cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou comunicando o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação, no que exceder à sua competência. Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observada a seguinte forma: provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, que deverá ser elaborado no prazo dias após a comunicação escrita da CONTRATADA, devidamente acompanhada do "as built"; a) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, decorrido o prazo de \_\_\_\_\_ dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. Parágrafo décimo. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro do limite de 5 (cinco) anos. CLÁUSULA NONA RESPONSABILIDADE As obras e serviços a que se referem o presente contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica da CONTRATADA. Parágrafo primeiro. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. Parágrafo segundo. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA. Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá, após a assinatura do contrato, abrir matrícula específica no INSS, independentemente de sua matrícula principal, para realizar em separado o recolhimento à Previdência referente ao pessoal utilizado na obra. CLAUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços prestados corresponderá às atividades efetivamente executadas em cada período de 30 (trinta) dias e se dará por meio de depósito em conta bancária, em instituição a ser indicada pelo MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro. O valor devido será definido pela medição correspondente a cada período, a ser realizada por meio de servidores indicados pelo MUNICIPIO, em até 10 (dez) dias após o encerramento do período correspondente. Parágrafo segundo. As medições serão acompanhadas de memória de cálculo que indique o local preciso de aplicação e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis. Parágrafo terceiro. Em caso de desconformidade na execução da obra, o MUNICÍPIO não efetuará o pagamento ou pagará apenas o valor correspondente aos serviços satisfatoriamente executados e medidos no período, considerando-se os preços unitários e analisada a conveniência e oportunidade dessa alternativa. Parágrafo quarto. Havendo progressão do CRONOGRAMA FÍSICO maior do que a previsão original, poderá ser adaptado o CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, para atender esta situação, até o limite da dotação consignada no orçamento da obra. Parágrafo quinto. Na hipótese da CONTRATADA não concluir a(s) etapa(s) prevista(s) no Cronograma Físico-Financeiro, segundo prazos e percentuais predefinidos, fica facultado a Secretaria Requisitante adaptar o Cronograma Físico para conclusão dos serviços remanescentes, mediante a aceitação das justificativas apresentadas pela empresa durante o transcorrer dos serviços alusivos a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	102
Rubrica	

referida etapa. Parágrafo sexto. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo sétimo. Os itens de administração local serão pagos como percentual fixo em relação às medições. Parágrafo oitavo. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8666/93 mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestado por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato. Parágrafo nono. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação; Parágrafo décimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% por dia antecipado. Parágrafo onze. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao MUNICÍPIO, será devido o pagamento de multa de 0,033% ao mês, pro rata die, caso inexista justificativa para a ocorrência. Parágrafo doze. Independentemente de disposição em contrário no cronograma físico-financeiro, a última parcela corresponderá a um valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e somente será paga após: a) publicação do despacho de recebimento provisório das obras; b) verificação sobre o estado de absoluta limpeza dos canteiros de serviço. Parágrafo treze. O pedido de pagamento da última etapa deverá ser apresentado após a observância das condições previstas no parágrafo doze desta cláusula, iniciando-se a partir do preenchimento desses requisitos a contagem do prazo para pagamento. Parágrafo catorze. O pagamento será procedido nos termos do Decreto Municipal nº 047/2013.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA: A CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, caso requisitada pela secretaria, deverá fornecer a garantia de execução contratual de % s por cento) do valor da proposta vencedora, a ser apresentada, em uma das modalidades previstas no § 1°, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber: a) caução em dinheiro; b) seguro - garantia; c) fiança bancária. Parágrafo primeiro. A validade da garantia de execução deverá no mínimo coincidir com o prazo de vigência deste contrato. Parágrafo segundo. Em caso de prorrogação da vigência do contrato de obra, a garantia oferecida, se tiver prazo de vigência, deverá ser prorrogada por idêntico período. Parágrafo terceiro. A garantia prestada pela CONTRATADA somente será restituída após o integral cumprimento do termo do Contrato objeto do presente instrumento licitatório, podendo ser retida pelo Município se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA. Parágrafo quarto. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA somente ocorrerá após o recebimento definitivo das obras e dos serviços executados. Parágrafo quinto. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICIPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado. Parágrafo sexto. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação. Parágrafo sétimo. No caso de antecipação de pagamento, o qual se faz medida excepcional, devendo ser devidamente justificada, deverá ocorrer a prestação de garantia pela contratada. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O Contrato poderá ser modificado pelo MUNICIPIO, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus 🐒 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo. Parágrafo primeiro. Itens simples ou compostos que não estejam previstos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	103
Rubrica	

originariamente na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Edital, caso se façam necessários, serão estabelecidos mediante acordo com a CONTRATADA, sempre com base nos valores da Tabela da EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), adotada pelo MUNICIPIO, considerando-se o mesmo desconto linear oferecido sobre os preços unitários vigentes no mês de referência da estimativa orçamentária, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Parágrafo segundo. Em caso de aditamento para acréscimo de administração local, decorrente de acréscimo de preço contratado, deverá ser praticado o mesmo percentual de acréscimo do valor total do acréscimo em relação a preço total inicialmente contratado, a fim de se manter ao final da execução a proporcionalidade do custo de administração local em relação ao total executado. Parágrafo terceiro. Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a Secretaria Municipal de Obras apresentará PLANILHA ORÇAMENTÁRIA contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s). Parágrafo quarto. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e 🚿 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO: Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% sobre o valor da parcela em atraso, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro, aplicada por dia de atraso, observado o limite de 20% (vinte por cento); c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sendo que nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento);d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo. As sanções previstas nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à qualquer outra. Parágrafo terceiro. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, observará a competência e a forma previstas na legislação municipal, em especial no Decreto nº 047/2013. Parágrafo quinto. O valor da multa, o prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	104
Rubrica	

JUDICIÁRIO: As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único. Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA e SUBCONTRATAÇÃO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo primeiro. Na hipótese de anuência do MUNICÍPIO, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todas os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. Parágrafo segundo. A empresa a ser CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito, pelo MUNICÍPIO, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante. Parágrafo terceiro. Qualquer empreiteira a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo MUNICIPIO. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada. Parágrafo quarto. Em caso de subcontratação, a empresa a ser CONTRATADA permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao MUNICIPIO, como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, o MUNICIPIO exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICIPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo -A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo. O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. CLAUSULA VIGESIMA -DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro de MARICA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	6341/2018
Data de início	20/03/2018
Folha	105
Rubrica	

estabelecidas neste contrato, firmam as partes o pre teor, depois de lido e achado conforme, em presença	
MARICÁ,	
Pela CONTRATANTE:	Pela CONTRATADA:
TESTEMUNHAS	
1 –	2 –